

ATA N.º 23/2018

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de dezembro de 2018.-----

-----Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Entrou no decorrer da reunião o Sr. Vereador, Júlio de Oliveira. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 258, datado de 03/12/2018, na importância de 1.698.051,10 € (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, cinquenta e um euros e dez cêntimos).Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 22/2018, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Presidente do Conselho Administrativo da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Eng.º Idalécio de Oliveira, do administrador, Dr. Nuno Laranjo, bem como dos Diretores do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Abreu e do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.--

1 - LIMPEZA URBANA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA -

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,

E.M.-S.A.:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para a Limpeza Urbana para o ano de 2019, com o relatório e parecer do fiscal único, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 293.000,00€ (duzentos e noventa e três mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar as seguintes rubricas das Grandes Opções do Plano: 02 245 2013/5033 – Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Limpeza Urbana; 02 246 2013/5034 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Desp. Urbanísticas e Paisagísticas – Espaços Verdes; 03 310 2013/5060 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Quinta Agrícola; 03 320 2013/5056 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Transportes Urbanos. Cumpre-me informar V. Ex.^a. de que a presente despesa se encontra devidamente, salvaguardada na 5.^a Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, devendo ser afeto a cada Contrato-Programa 0,01 € referente ao ano de 2018 e sendo o restante valor afeto ao ano de 2019, ficando estes valores pendentes da validação da 5.^a revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano. Mais se informa, que a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem

o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, para os contratos Programas imputados às rubricas 03 310 2013/5060 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Quinta Agrícola e para 03 320 2013/5056 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Transportes Urbanos. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 e de 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Grandes Opções do Plano para o ano de 2018" na rubrica 02 245 2013/5033 – Trsf p/Contratos Programa /Gestão – EM – Limpeza Urbana e na 02 246 2013/5060 Trsf p/Contratos Programa /Gestão – EM – Desp. Urbanísticas e Paisagísticas – Espaços Verdes onde, após a validação da 5.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano se prevê uma verba para o ano de 2019, de 293.000, 00 euros e 618.000,00 euros respetivamente. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 506 091 481, n.º 1047 e designação "INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM - SA". Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal,

ficando o Cabimento e o Compromisso destes Contratos Programa, condicionados à validação da 5.^a Revisão ao Orçamento da Despesa e da Receita e das Grandes Opções do Plano.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato – Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o ano de 2019, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 293.000,00€ (duzentos e noventa e três mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2019, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para os Transportes Urbanos de Passageiros para o ano de 2019, com o relatório e parecer do fiscal único, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social

de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede e nas principais áreas urbanas do município de Cantanhede, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 56.000,00€ (cinquenta e seis mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas com início em janeiro de 2019 que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar as seguintes rubricas das Grandes Opções do Plano: 02 245 2013/5033 – Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Limpeza Urbana; 02 246 2013/5034 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Desp. Urbanísticas e Paisagísticas – Espaços Verdes; 03 310 2013/5060 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Quinta Agrícola; 03 320 2013/5056 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Transportes Urbanos. Cumpre-me informar V. Ex.^a. de que a presente despesa se encontra devidamente, salvaguardada na 5.^a Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, devendo ser afeto a cada Contrato-Programa 0,01 € referente ao ano de 2018 e sendo o restante valor afeto ao ano de 2019, ficando estes valores pendentes da validação da 5.^a revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano. Mais se informa, que a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, para os contratos Programas imputados às rubricas 03 310 2013/5060 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Quinta Agrícola e para 03 320 2013/5056 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM –

Transportes Urbanos. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 e de 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Grandes Opções do Plano para o ano de 2018" na rubrica 02 245 2013/5033 – Trsf p/Contratos Programa /Gestão – EM – Limpeza Urbana e na 02 246 2013/5060 Trsf p/Contratos Programa /Gestão – EM – Desp. Urbanísticas e Paisagísticas – Espaços Verdes onde, após a validação da 5.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano se prevê uma verba para o ano de 2019, de 293.000, 00 euros e 618.000,00 euros respetivamente. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 506 091 481, n.º 1047 e designação "INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM - SA". Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal, ficando o Cabimento e o Compromisso destes Contratos Programa, condicionados à validação da 5.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e da Receita e das Grandes Opções do Plano. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de*

Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2019, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede e principais áreas urbanas do município de Cantanhede, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 56.000,00€ (cinquenta e seis mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2019, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - QUINTA AGRÍCOLA BIOLÓGICA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão relativo à Quinta Biológica para o ano de 2019, com o relatório e parecer do fiscal único, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica por parte daquela Empresa Municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês,

com início em janeiro de 2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar as seguintes rubricas das Grandes Opções do Plano: 02 245 2013/5033 – Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Limpeza Urbana; 02 246 2013/5034 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Desp. Urbanísticas e Paisagísticas – Espaços Verdes; 03 310 2013/5060 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Quinta Agrícola; 03 320 2013/5056 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Transportes Urbanos. Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa se encontra devidamente, salvaguardada na 5.^a Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, devendo ser afeto a cada Contrato-Programa 0,01 € referente ao ano de 2018 e sendo o restante valor afeto ao ano de 2019, ficando estes valores pendentes da validação da 5.^a revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano. Mais se informa, que a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, para os contratos Programas imputados às rubricas 03 310 2013/5060 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Quinta Agrícola e para 03 320 2013/5056 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Transportes Urbanos. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 e de 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Grandes Opções do Plano para

o ano de 2018" na rúbrica 02 245 2013/5033 – Trsf p/Contratos Programa /Gestão – EM – Limpeza Urbana e na 02 246 2013/5060 Trsf p/Contratos Programa /Gestão – EM – Desp. Urbanísticas e Paisagísticas – Espaços Verdes onde, após a validação da 5.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano se prevê uma verba para o ano de 2019, de 293.000, 00 euros e 618.000,00 euros respetivamente. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 506 091 481, n.º 1047 e designação "INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM - SA". Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal, ficando o Cabimento e o Compromisso destes Contratos Programa, condicionados à validação da 5.ª Revisão ao Orçamento das Despesas e da Receita e das Grandes Opções do Plano. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2019, tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas*

até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2019, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO – ESPAÇOS VERDES /
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2019
ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.- A**

Senhora Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes para o ano de 2019, com o relatório e parecer do fiscal único, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 618.000,00€ (seiscentos e dezoito mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada me 04/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar as seguintes rubricas das Grandes Opções do Plano: 02 245 2013/5033 – Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Limpeza

Urbana; 02 246 2013/5034 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Desp. Urbanísticas e Paisagísticas – Espaços Verdes; 03 310 2013/5060 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Quinta Agrícola; 03 320 2013/5056 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Transportes Urbanos. Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa se encontra devidamente, salvaguardada na 5.^a Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, devendo ser afeto a cada Contrato-Programa 0,01 € referente ao ano de 2018 e sendo o restante valor afeto ao ano de 2019, ficando estes valores pendentes da validação da 5.^a revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano. Mais se informa, que a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, para os contratos Programas imputados às rubricas 03 310 2013/5060 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Quinta Agrícola e para 03 320 2013/5056 - Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Transportes Urbanos. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 e de 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Grandes Opções do Plano para o ano de 2018" na rúbrica 02 245 2013/5033 – Trsf p/Contratos Programa /Gestão – EM – Limpeza Urbana e na 02 246 2013/5060 Trsf p/Contratos Programa /Gestão – EM – Desp. Urbanísticas e Paisagísticas – Espaços Verdes onde, após a validação da 5.^a Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano se prevê uma verba para o ano de 2019, de 293.000, 00 euros e 618.000,00

euros respetivamente. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 506 091 481, n.º 1047 e designação “INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM - SA”. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal, ficando o Cabimento e o Compromisso destes Contratos Programa, condicionados à validação da 5.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e da Receita e das Grandes Opções do Plano. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2019, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 618.000,00€ (seiscentos e dezoito mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2019, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia*

Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - COMUNICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DO “SELO ERSAR DE QUALIDADE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS” / PARA CONHECIMENTO / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., mail datado de 20/11/2018 informando que foi atribuído à Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, o “Selo ERSAR de Qualidade do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas”. A Câmara tomou conhecimento.-----

6 - COMUNICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DO “SELO ERSAR DE QUALIDADE EXEMPLAR DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO” / PARA CONHECIMENTO / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE

CANTANHEDE, E.M.-S.A., mail datado de 20/11/2018 informando que foi atribuído à Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, o “Selo ERSAR de Qualidade do Serviço de Qualidade Exemplar da Água para Consumo Humano”. Relativamente à atribuição destes dois galardões, pontos 5 e 6 da agenda, o Senhor Presidente do Conselho de Administração da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., congratulando-se com a distinção, enalteceu o trabalho desenvolvido pelos colaboradores da Inova, E.M.-S.A. e que tornaram possível aquela atribuição. Por parte do Administrador da Inova, E.M.-S.A, Dr. Nuno Laranjo, referiu que o prémio era relativo ao exercício de 2016/2017 e por conseguinte, fruto do trabalho desenvolvido pelo anterior Conselho de Administração, presidido pelo Eng.º Patrocínio Alves. Referiu que depois destes

prémios, ambicionam também obter o galardão para o sistema de abastecimento de água e passar do excelente ao próximo patamar de excepcional. Mencionou ainda que a Inova concorreu também com a Expofacic para prémio de melhor festividade, concurso que irá decorrer nos próximos tempos e onde terá como uma das opositoras a Feira de S. Mateus, em Viseu. O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, referiu que o Município de Cantanhede em devido tempo, teve a visão estratégica de criar a Empresa Municipal e que o trabalho consistente e consolidado, daquela equipa, tem conseguido consideráveis resultados a diversos níveis, que constituem motivo de orgulho para todos. Por último a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, louvou o trabalho realizado e o reconhecimento obtido por parte do Conselho de Administração e restantes colaboradores da Inova, E.M.-S.A., e que contribui de forma decisiva para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Cantanhede. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

7 - CRIAÇÃO DE EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE / PROTOCOLO DE CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE A CELEBRAR ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PROTEÇÃO CIVIL, mail datado de 12/11/2018,

comunicando a atribuição de uma Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, e enviando a minuta do protocolo a celebrar para o efeito. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A valorização dos encargos financeiros do Município de Cantanhede inerentes com o protocolo acima referenciado

teve por base a sua Cláusula Quinta. Da sua análise, os encargos anuais apurados tiveram por base as seguintes variáveis: 1. Encargos mensais do Chefe da Equipa: $617,40\text{€} \times 1,25^* = 771,75\text{€}$; 2. Encargos mensais dos 4 membros da Equipa: $617,40\text{€} \times 4 = 2.469,60\text{€}$; 3. Total mensal das remunerações (1+2) = $3.241,35\text{€}$; 4. Total das remunerações anuais: $3.241,35\text{€} \times 12 = 38.896,20\text{€}$; 5. Subsídio de Natal: $3.241,35\text{€}$; 6. Subsídio de Férias: $3.241,35\text{€}$; 7. Subsídio de refeição (anual): $4,77\text{€} \times 5\text{pessoas} \times 22\text{dias}^* \times 11\text{ meses} = 5.771,70\text{€}$; 8. Total da massa salarial para encargos e seguros (4+5+6+7): $51.150,60\text{€}$; 9. Encargos Segurança Social: $51.150,60\text{€} \times 23,75\% = 12.148,27\text{€}$; 10. Seguro: $51.150,60\text{€} \times 2\% = 1.023,01\text{€}$; 11. Fundo Garantia Salarial: $51.150,60\text{€} \times 1\% = 511,51\text{€}$; 12. Total anual com a equipa (7+8+9+10+11): $64.833,39\text{€}$; 13. Encargo anual do Município com o Protocolo: $64.833,39\text{€} \times 50\% = 32.416,70\text{€}$; 14. Encargo total do Município com o Protocolo: $32.416,70\text{€} \times 3 = 97.250,10\text{€}$. A presente despesa onerará a rubrica das Grandes Opções do Plano 01 121 2013/5004 "Transferências para Bombeiros Voluntários de Cantanhede" e que se encontra cabimentada sob o n.º 81/539/2018, no valor de 0,01 € que se anexa, para o exercício económico 2018, afetando os anos de 2019, 2020 e 2021 quando for efetuado o compromisso, o qual ficará pendente da validação da 5ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano. Mais se informa, que a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização

da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Mais se comunica que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o NIF 501 056 250, o n.º interno de entidade 599 e a designação “Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede”. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara, ficando condicionado o compromisso à validação da 5ª Revisão Orçamental.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo, respeitante às Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente a celebrar entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, o Município de Cantanhede e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, cujo objetivo visa a criação de uma Equipa de Intervenção Permanente, na referida Associação Humanitária, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - AGRADECIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PELA COLABORAÇÃO APÓS TEMPESTADE “LESLIE” / DA EDP-DISTRIBUIÇÃO ENERGIA, S.A., Ofício

datado de 26/11/2018, do seguinte teor: “Venho pela presente reconhecer formalmente todo o louvável esforço feito pela sua autarquia que, numa verdadeira parceria com a EDP Distribuição, soube estar à altura da extraordinária responsabilidade de dar a

resposta a um evento tão excecional como foi a tempestade Leslie. Sem o apoio recebido dos municípios afetados, destacando-se no presente caso o da autarquia de Cantanhede, o impacto teria sido incomparavelmente maior, quer em danos materiais quer, eventualmente, em vidas humanas. A EDP Distribuição reconhece igualmente o apoio dado por outras entidades no terreno, como os Bombeiros, a Proteção Civil, o Exército e a Força Aérea Portuguesa. Na oportunidade cumpre sublinhar que a EDP Distribuição conseguiu, novamente, dar uma resposta exemplar que certamente figurará como mais uma referência internacional para atuação em casos de crise. Essa atuação só foi possível porque a EDP Distribuição tem a concessão da distribuição de Energia Elétrica de todo o território de Portugal Continental. Sem essa presença no território nacional, com a consequente possibilidade de realocação dos significativos recursos à sua disposição, não teria sido possível dar a mesma resposta. A recuperação das redes elétricas danificadas pela tempestade Leslie, deve-se ao trabalho dos muitos operacionais no terreno, sendo que a EDP Distribuição chegou a ter no terreno a atuar em simultâneo cerca de 1000 colaboradores sendo que o número global de pessoas envolvidas é muito superior como muitos colaboradores em atividades de planeamento e de suporte. Assim, num momento em que se reequaciona o futuro do sector da distribuição de energia elétrica e do atual modelo de concessões, os impactos cada vez mais frequentes e devastadores das alterações climáticas no território nacional devem estar presentes na reflexão e escolha da melhor solução por parte dos municípios.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

9 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE E A “EUROSISTRA PORTUGAL, Ld.ª”:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo um Protocolo de Cooperação

a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede e a Eurosistra Portugal, Ld.^a, cujo objetivo visa a criação de um serviço de restabelecimento das condições de segurança rodoviária, respeitando os princípios de natureza ambiental, pós-acidente de viação em estradas de gestão municipal. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede e a Eurosistra Portugal, Ld.^a, cujo objetivo visa a criação de um serviço de restabelecimento das condições de segurança rodoviária, em estradas de gestão municipal, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RESPEITANTE AO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE E À FEIRA QUINZENAL NO ANO DE

2019:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 30/11/2018, do seguinte teor: “Considerando a forte implantação de novas unidades comerciais e a oferta diversificada que as mesmas proporcionam aos seus clientes o que tem ocasionado um enfraquecimento das tradicionais feiras, quer a nível do concelho, quer a nível do território nacional; Considerando que o Concelho de Cantanhede foi fortemente atingido pela tempestade Tropical “Leslie” no passado dia 13/10/2018, que provocou estragos significativos em todo o território concelhio, incluindo equipamentos municipais, nomeadamente o Pavilhão Municipal do Peixe, o que fez com que tivessem sido tomadas medidas provisórias para acautelar a situação dos feirantes que ali vendiam os seus produtos provocando algumas fragilidades ao seu negócio. Considerando os espaços existentes no concelho, nomeadamente, o

Mercado Municipal e a Feira Quinzenal, e o interesse do Município que os mesmos sejam motivo de atratividade das populações, torna-se necessário apoiar, dinamizar e fomentar a atividade comercial e agrícola no Concelho de Cantanhede; PROPONHO que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere aprovar, para o ano de 2019, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente ao não pagamento de taxas de 2 meses do ano de 2019, nos seguintes moldes: a) Mercado Municipal. Dado que o pagamento das taxas das lojas do Mercado é feito preferencialmente de forma mensal, aquando do pagamento do 5.º mês, ou seja junho, não será cobrado o mês seguinte (julho). Igualmente, aquando do pagamento do 11.º mês, ou seja em novembro, não será cobrado o mês seguinte (dezembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre determina a cobrança de apenas 5 meses. b) Feira Quinzenal. Dado que o pagamento das taxas do terrado e bancas da Feira Quinzenal é feito de forma trimestral, aquando do pagamento do 2.º trimestre, ou seja março, apenas serão cobrados 2 meses (abril e maio). Igualmente, aquando do pagamento do 4.º trimestre, ou seja em setembro, apenas serão cobrados 2 meses (outubro e novembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo, para além do desconto de 10% já permitido regularmente, determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre, para além do desconto de 5% já permitido regularmente, determina a cobrança de apenas 5 meses. Esta isenção, ainda que parcial, está prevista no n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, que determina o seguinte “A Câmara, isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em

causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas.” Dado ser uma medida generalizada a todos os feirantes e comerciantes da Feira Quinzenal e Mercado Municipal, proponho ainda que seja dispensada a apresentação de requerimentos por parte dos interessados, prevista no nº. 3 do artº. 15º., do referido Regulamento.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou, aprovar para o ano de 2019, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente a 2 meses, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que nos meses de julho/agosto, apenas sejam cobradas taxas aos feirantes (Feira Quinzenal) correspondente a 1 mês, em função da não realização de uma feira em julho e outra em agosto, devido à realização da Expofacic, caso se realizem, neste período, feiras de substituição, não serão cobradas taxas para o efeito. O Sr. Vereador Arq.º Gonçalo Magalhães, votando favoravelmente, referiu que quanto ao Mercado Municipal, a sua intervenção não deveria ser de mera cosmética mas de visão no futuro, alterando o modelo de negócio que lhe está associado. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - LEI N.º 50/2018 DE 16 DE AGOSTO / TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS / DIPLOMAS SECTORIAIS:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2018 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que veio estabelecer a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, invocando

para o efeito a concretização os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”, entrou em vigor no passado dia 17 de agosto. Através daquele diploma os Municípios passam a ter competências próprias em matéria de educação, ação social, saúde, proteção civil, cultura, património, habitação, áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, praias marítimas, fluviais e lacustres, informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas, transportes e vias de comunicação, estruturas de atendimento ao cidadão, policiamento de proximidade, proteção e saúde animal, segurança dos alimentos, estacionamento público e modalidades afins de jogos de fortuna e azar. Nos termos do artigo 4.º da referida Lei n.º 50/2018, a concretização da transferência das competências opera-se da seguinte forma: 1 - A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa. 2 - A transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual nos seguintes termos: a) Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido; b) Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020 devem observar o procedimento referido na alínea anterior. 3 - Todas as competências previstas na presente lei consideram-se

transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021. 4 - A transferência das novas competências é objeto de monitorização permanente e transparente da qualidade e desempenho do serviço público, promovendo a adequada participação da comunidade local na avaliação dos serviços descentralizados, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 6.º e que prevê a criação de uma comissão de acompanhamento da descentralização integrada por representantes de todos os grupos parlamentares, do Governo, da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Associação Nacional de Freguesias, que avalia a adequabilidade dos recursos financeiros de cada área de competências. A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 28/09/18 sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 21/08/18, deliberou considerar não estarem reunidas as condições para aceitar a transferência de competências para o ano de 2019, tendo deliberado, logo naquele momento, a sua não adesão ao processo, com a rejeição de todas as competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pelos fundamentos constantes da proposta apresentada pela Srª. Presidente da Câmara e que esteve na origem daquelas deliberações. Foram, entretanto, publicados um conjunto de diplomas sectoriais, sobre os quais, pese embora as deliberações já efetuadas, se torna necessário tomar posição e que concretizam a delegação de competências em diversas áreas de atuação, com diferentes graus de responsabilidades e que se indicam no quadro abaixo indicado: Decreto-Lei: Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro; Competência: Praias marítimas, fluviais e lacustres; Entidade: Município. Decreto-Lei: Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro; Competência: Modalidades afins de jogos de fortuna e azar; Entidade: Município. Decreto-Lei: Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro; Competência: Promoção Turística; Entidade: CIM. Decreto-Lei: Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro; Competência: Vias de

comunicação; Entidade: Município. Decreto-Lei: Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro; Competência: Justiça; Entidade: Município/CIM. Decreto-Lei: Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro; Competência: Gerir projetos financiados com fundos europeus; Gerir programas de captação de investimento; Entidade: CIM. Decreto-Lei: Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro; Competência: Apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários; Entidade: Município. Decreto-Lei: Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro; Competência: Participação na definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários; Entidade: CIM. Decreto-Lei: Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro; Competência: Estruturas de atendimento ao cidadão; Entidade: Município. Decreto-Lei: Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro; Competência: Instalar os espaços de cidadão, em articulação com a rede nacional de lojas de cidadão e com os municípios; Gerir os espaços cidadão; Entidade: Freguesia. Decreto-Lei: Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro; Competência: Habitação; Entidade: Município. Decreto-Lei: Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro; Competência: Património; Entidade: Município. Decreto-Lei: Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro; Competência: Estacionamento público; Entidade: Município. Todos estes diplomas produzem efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sendo que, relativamente ao ano de 2019, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam exercer aquelas competências, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor dos respetivos diplomas. Deste modo, torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere se pretende exercer as competências previstas nos referidos diplomas legais, reiterando ou não a posição anteriormente assumida e submete-la à aprovação da

Assembleia Municipal. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Não aceitar a delegação de competências no Município de Cantanhede e, por conseguinte, reiterar a posição assumida na Reunião Camarária de 21 de agosto de 2018, de não adesão ao processo de Transferência de Competências para as Autarquias, com a rejeição das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como das competências sectoriais previstas nos seguintes diplomas, pelos fundamentos constantes da proposta da Sr.ª Presidente da Câmara e que foi presente na referida reunião: Praias marítimas, fluviais e lacustres - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro; - Modalidades afins de jogos de fortuna e azar - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro; Vias de comunicação - Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro; Justiça - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, na parte que diz respeito às competências municipais; Apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários, apenas no que diz respeito às competências municipais - Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro; Estruturas de atendimento ao cidadão, no que diz respeito apenas às competências municipais - Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro; Habitação - Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro; Património – Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro; Estacionamento Público – Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro; 2) Mandar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para deliberação em conformidade, nos termos do disposto em cada um dos Diplomas Sectoriais, anteriormente indicados; 3) Dar conhecimento à Direção-Geral das Autarquias Locais, do teor da deliberação tomada sobre este assunto pela Autarquia, após a tomada de posição da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

**CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
COM AS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS DO CONCELHO PARA O ANO**

DE 2019:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2018 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no artigo 120º, entre órgãos de municípios e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. A Lei n.º. 50/2018, de 16 de agosto, veio, entretanto, estabelecer um novo quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, sendo certo que aquele diploma legal não revoga a possibilidade de delegação de competências previstas nos termos do artº. 120º. da Lei n.º. n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos. Nos últimos anos este tipo de delegação de competências tem sido concretizado, com assinalável êxito, ao nível da requalificação urbana, situação que de acordo com as instruções superiormente transmitidas se propõe para o ano de 2019, com um valor global a transferir para as Juntas de Freguesia do Concelho no montante de 317.005,00€, conforme distribuição

constante do anexo I da minuta dos contratos que se anexa à presente informação. Assim e nos termos do disposto nas alíneas l) e m) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, coloca-se à consideração a aprovação por parte do Executivo da minuta dos contratos interadministrativos na área da requalificação urbana a celebrar com as freguesias do concelho, elaborada ao abrigo do artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do mencionado diploma legal e posterior submissão à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 art.º 25.º.” Em 04/12/2018 a Divisão Financeira e de Aprovisionamento presta, a seguinte informação: “Cumpre-me informar V. Ex.ª de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/550/2018 que se anexa, pelo valor de 0.14 euros respeitantes a ano de 2018. O valor remanescente irá onerar o orçamento de 2019. Mais se informa, que a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. No ficheiro de entidades do SCA, as entidades têm os seguintes NIF, n.º e designação: NIF: 507917812 - 5072 - Freguesia de Ançã; NIF: 507190238 - 4515 - Freguesia de Cadima; NIF: 507077059 - 3129 - Freguesia de Cordinhã; NIF: 507190246 - 3176 - Freguesia de Febres; NIF: 507873440 - 5425 -

Freguesia de Murte; NIF: 507828771 - 3687 - Freguesia de Ourentã; NIF: 507890353 - 3819 - Freguesia da Sanguinheira; NIF: 509008488 - 5503 - Freguesia de São Caetano; NIF: 501304134 - 3986 - Freguesia de Tocha; NIF: 510835597 - 6466 - União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; NIF: 510836313 - 6467 - União das Freguesias de Covões e Camarneira; NIF: 510838910 - 6468 - União das Freguesias de Portunhos e Outil; NIF: 510840094 - 6469 - Freguesia de Sepins e Bolho; NIF: 510841171 - 6470 - União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara. Deverá igualmente ser presente à próxima Assembleia Municipal, ficando o Compromisso efetivo dependente da aprovação daquele órgão deliberativo." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e as freguesias do Concelho, no ano de 2019, tendo em vista a realização de obras diversas no âmbito da requalificação urbana na área das respetivas freguesias e da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal, cujo valor global ascende a 317.005,00 €, conforme distribuição por Freguesia, constante de listagem existente no processo, documentos dos quais ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 - REDE DE BIBLIOTECAS ESCOLARES / CANDIDATURAS 2018 / ATRIBUIÇÃO

DE SUBSÍDIO:- o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/04/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o trabalho realizado pelas Bibliotecas Escolares do Concelho de Cantanhede, espelhado na aprovação de candidaturas, nomeadamente na área das literacias digitais; Considerando a parceria estabelecida para a criação e dinamização da Rede de Bibliotecas de Cantanhede, cujo trabalho de articulação é meritório e reconhecido pela Tutela; Considerando a abertura de candidaturas pela Rede de Bibliotecas Escolares, em novembro de 2017, foram apresentadas duas candidaturas do Concelho de Cantanhede ao Programa Bibliotecas Digitais: - Biblioteca Escolar da Escola Básica Marquês de Marialva - AEMM, - Biblioteca Escolar da Escola Básica/Sec João Garcia Bacelar - AEGM. A Biblioteca Escolar da EB Marquês de Marialva face: - à premente necessidade de renovar o equipamento, dado que o plano de ação reconfigura o paradigma de ensino-aprendizagem com integração e utilização pedagógica das TIC; - à maior aposta na formação de alunos nas TIC; - à utilização pedagógica de tablets em contexto de sala de aula (2016/17-711 alunos e 16 professores), com metodologias inovadoras, aumentando em 5% a participação e prevendo-se o alargamento às EB1; -à conceção e dinamização de recursos digitais disponibilizados na página concelhia “Aprendiz de Investigador” com produção de guias e tutoriais de apoio à atividade curricular no âmbito das literacias da informação e digital (36 e 9 recursos), estando prevista a conceção de mais 10 digitais; -à continuidade do investimento na formação de docentes através do projeto “Literacias...” apoiado pela RBE/lcM. Apresentou o seu projeto com vista a possibilitar um novo ato educativo, mais flexível, dinâmico e conectivo através do uso integrado das tecnologias e ferramentas em diversos ambientes digitais de aprendizagem, formal e informal, em presença e a

distância, individual e colaborativa. Daí decorre também a viabilidade reorganizativa dos espaços da BE, em função das necessidades dos utilizadores e/ou especificidades dos contextos de aprendizagem: formação e apoio a utilizadores, exploração de ferramentas e de ambientes digitais, inovadores e motivadores, de aprendizagem, atividades letivas e de apoio aos currícula. Neste processo, constata-se a necessidade de investir na formação da equipa, de docentes e alunos nas literacias digitais, não só em termos da utilização dos equipamentos digitais mas também ao nível da responsabilidade. Hoje, ser-se cidadão digital, consumidor ou produtor, implica adotar comportamentos seguros e éticos. Neste sentido, apresentou o projeto que orçou em 9 500€, com o compromisso distribuído da seguinte forma: Rede de Bibliotecas Escolares: 4000 €, Agrupamento/ escola: 3000 €, Autarquia: 2500 €. A Biblioteca Escolar da Escola Básica/Sec João Garcia Bacelar, tendo recentemente sido requalificada em termos de obras de beneficiação, mobiliário e fundo documental, apresenta insuficiências ao nível do parque informático: por um lado, os nove computadores fíxos disponíveis para os utilizadores têm nove anos de uso intensivo, encontrando-se desatualizados e a necessitar de upgrade; por outro lado, os dez tablets geridos pela BE são insuficientes para uma utilização de 1:1 em sala de aula, inviabilizam a circulação pelo AE e o empréstimo domiciliário; quanto aos computadores portáteis existentes no agrupamento, atribuídos em 2006/2007, estão praticamente todos inoperacionais ou com funcionamento muito deficiente. Neste contexto, todo o trabalho habitual de consulta de informação, produção de conteúdos, leitura ou comunicação tem sido fortemente condicionado, obstando a uma melhor promoção das literacias da informação e da leitura, assim como da digital e dos media / tecnológica. Ocupando a BE um papel central na alteração de metodologias de trabalho e ferramentas inovadoras que envolvem as TIC, não só nos projetos da sua

iniciativa, mas também colaborando com outros existentes no agrupamento, urge reapetrechá-la com equipamentos que deem resposta adequada às necessidades e que permitam dinamizar serviços inovadores e implementar uma verdadeira biblioteca digital que favoreça a aprendizagem móvel. Este projeto assenta nas dinâmicas que a BE tem por missão promover no que diz respeito à formação dos utilizadores para o uso qualificado das TIC, no âmbito das diferentes literacias, bem como na facilitação do acesso à informação, à leitura em diferentes suportes e, ainda, à indução de novas metodologias de trabalho em sala de aula e fora dela, com recurso a aplicações generalistas ou específicas, que possam favorecer a aprendizagem e a interação entre os utilizadores. Em termos concretos, pretende-se que os equipamentos afetos à BE sejam utilizados quer no espaço da biblioteca, quer em sala de aula ou mesmo em casa, em atividades de pesquisa, produção de conteúdos ou comunicação de resultados, sob orientação de um professor da equipa da BE e/ou do docente de determinada disciplina. Neste sentido, apresentou o projeto que orçou em 6 000€, com o compromisso distribuído da seguinte forma: Rede de Bibliotecas Escolares: 4000 €; Agrupamento/ escola: 750 €; Autarquia: 500 €; Outras parcerias/ entidades 750. Face à aprovação de ambas as candidaturas com o apoio de 2500€ para a Biblioteca Escolar da EB Marquês de Marialva e de 500€ para a Biblioteca Escolar da EB/S João Garcia Bacelar, sou a propor que o apoio seja concedido por forma a permitir a implementação dos projetos.” Junto ao processo encontra-se uma nova informação prestada em 11/04/2018 pela mesma Divisão do seguinte teor: “Para esclarecimento da informação Interna n.º 1960 de 3/04/2018, e atendendo ao seu teor, sou a completar o último parágrafo da mesma, no sentido de esclarecer os apoios aos agrupamentos com candidatura aprovada. Assim, o último parágrafo deverá assumir-se com a redação seguinte: Face à aprovação de ambas as candidaturas com o apoio de 2500€ para a

Biblioteca Escolar da EB Marquês de Marialva e de 4000€ para a Biblioteca Escolar da EB/S João Garcia Bacelar, sou a propor que o apoio seja concedido por forma a permitir a implementação dos projetos, no valor considerado nas respetivas candidaturas, a saber: 2500€ ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e 500€ ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar.” Ainda em 12/11/2018 a mesma Divisão presta a seguinte informação: “Considerando a informação n. 1960 de 03/04/2018 elaborada pela signatária, a qual propunha o apoio do Município às Bibliotecas Escolares dos Agrupamentos de Escolas Marques de Marialva e Gândara-Mar, no âmbito de candidatura ao Programa Bibliotecas Digitais da Rede de Bibliotecas Escolares; Considerando o envio de comprovativo de despesas efetuadas por estas unidades de gestão para o efeito, em anexo; Sou a propor a atribuição do apoio nos moldes inicialmente propostos: 2500€ para o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e 500€ para o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.500,00 € ao Agrupamento de Escolas Marques de Marialva Cantanhede, destinado à Biblioteca da E B Marquês de Marialva e um subsídio no montante de 500,00 € ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, Tocha, destinado à Biblioteca Escolar da E B S. João Garcia Bacelar, no âmbito das candidaturas ao Programa Biblioteca Digitais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - AQUISIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA OFERTA AS FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO – 2018:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado,

apresentou à Câmara uma informação prestada em prestada em 28/11/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, na persecução da sua conduta solidária, tem vindo já à alguns anos a contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais humanitária para com as famílias vulneráveis de Cantanhede, através da doação de cabazes de Natal, designadamente à Conferência de São Pedro da Sociedade de São Vicente de Paulo. Em conformidade com o exposto e decorrente do ofício rececionado E-27115, datado de 16 de novembro, e à semelhança de anos anteriores, vem o Serviço Municipal de Ação Social propor superiormente a atribuição de 85 cabazes de Natal , à Conferência de São Pedro da Sociedade de São Vicente de Paulo, através de aquisição, com a finalidade de apoiar famílias vulneráveis na comemoração desta época festiva, doando géneros alimentares de primeira necessidade, consubstanciados sob a forma de cabaz, para o qual se propõe a seguinte composição:

- Saco reutilizavel com motivos de Natal, se houver, numa perspetiva económica e de educação ambiental;
- 1L de leite;
- 2 latas de atum;
- 2 latas de salsichas;
- 1 bacalhau inteiro corrente;
- 1 L de azeite;
- 1 Kg de sal;
- 1 Kg de açúcar;
- 1 Kg de cebolas;
- ½ Kg de alhos;
- 1 Kg de arroz;
- 500 Gr de macarrão;
- 1 caixa de bolos sortidos;
- 1 bolo rei;
- 6 broas de Natal.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, informou ainda que o Município está a promover as diligências necessárias para conseguir mais 40 cabazes de natal para serem ofertados a famílias carenciadas fora da cidade de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e bem assim, a informação prestada pelo Departamento Administrativo e*

Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, deliberou adquirir à firma Distrimarialvas – Distribuição Alimentar de Cantanhede, S.A., 85 Cabazes de Natal, ao preço de 28,75 € (vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos) / cada, o que perfaz o montante global de 2.443,76 € (dois mil quatrocentos e quarenta e três euros e setenta e seis cêntimos), com IVA incluído, a fim de serem distribuídos a famílias carenciadas do concelho, através da Conferência de S. Pedro da Sociedade de S. Vicente de Paulo, na época natalícia que se aproxima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE – HABITAÇÃO / SUBSÍDIOS EM

MATERIAIS:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em prestada em 27/11/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o ocorrido no dia 13 de outubro de 2018, no qual o concelho de Cantanhede foi fortemente atingido pela tempestade tropical Leslie, bem como parte da região centro; Considerando que o Município de Cantanhede perante os elevados danos nos edifícios e equipamentos públicos, em empresas, e particularmente nas habitações de munícipes mais fragilizados as quais ficaram parcialmente destruídas, com danos significativos ao nível da cobertura dos fogos habitacionais, veio comunicar, através de Despacho, ter sido acionado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, no dia 14 de outubro, pelas 12 horas; Considerando as múltiplas situações sociais ocorridas e comunicadas pelas entidades locais (IPSS’s e Juntas de Freguesia) bem como pelos próprios, os Técnicos do Município foram para o terreno aferir das situações participadas, tendo identificado várias situações sociais, das quais diversas

apresentavam não ter capacidade financeira imediata para aquisição de materiais que permitissem a correção dos estragos nas habitações próprias permanentes perpetrados pela tempestade Leslie; Considerando que o subsídio proposto é enquadrável no âmbito da alínea c) do nº 1 e do nº 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede (RMAS), onde estão previstas as situações excecionais, designadamente situações pontuais de calamidade. Considerando o exposto, e com o objetivo de potenciar um possível apoio deste Órgão Municipal em virtude da vulnerabilidade dos agregados, bem como ao tempo frio e chuvoso em que nos encontramos, vem o Serviço Municipal de Ação Social propor a possibilidade de atribuição de um subsídio em material a entregar às famílias afetadas que se enquadram nas condições supra referidas, cujo valor total se estima em 6.000,00 euros, por forma a garantir as condições básicas de habitabilidade aos seus moradores, a ser pago mediante a apresentação das respetivas faturas dos materiais. Pelo exposto, somos a enumerar as 7 situações identificadas no território do Concelho de Cantanhede, constando em anexo a respetiva informação social instrutória: Manuel Teixeira dos Santos – Freguesia de Cadima; Manuel Domingues Mendes – Freguesia de Cadima; Álvaro Jorge Pereira – Freguesia de Cadima; Manuel Pedro Alferes da Silva – União das Freguesias de Covões e Camarneira; Ana Isabel dos Santos Pereira – União das Freguesias de Sepins e Bolho; Maria Otilia Lourenço do Coito Machado – Freguesia de Murtede e Maria Clementina Ribeiro Teixeira Pires – Freguesia de Ançã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2018, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara por unanimidade, e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social*

e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou, nos termos do art.º 24 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, atribuir ao Sr. Manuel Teixeira dos Santos – Freguesia de Cadima, um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros); ao Sr. Manuel Domingues Mendes – Freguesia de Cadima, um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros); ao Sr. Álvaro Jorge Pereira – Freguesia de Cadima, um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros); ao Sr. Manuel Pedro Alferes da Silva – União das Freguesias de Covões e Camarneira, um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros); à Sr.ª Ana Isabel dos Santos Pereira – União das Freguesias de Sepins e Bolho, um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros); à Sr.ª Maria Otilia Lourenço do Coito Machado – Freguesia de Murtede, um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) e à Sr.ª Maria Clementina Ribeiro Teixeira Pires – Freguesia de Ançã, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros), o que perfaz um valor global de 6.000,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPA DE INTERVENÇÃO EM SITUAÇÕES EXTREMAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:- O Senhor

Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na atualidade e resultante das transformações perpetradas pelo homem, há um número alargado de riscos que potenciam a probabilidade de ocorrência de cenários de exceção, tais como tempestades, sismos, cheias e inundações, ciclones, etc.. As situações de emergência ou catástrofe que envolvem um elevado número de indivíduos e agregados familiares com necessidades sociais

urgentes, apresentam elevada complexidade. Esta é uma realidade resultante da intervenção do Município de Cantanhede no apoio social de emergência às vítimas e às populações afetadas pelos trágicos incêndios de 2017, bem como pela tempestade Leslie que assolou o concelho de Cantanhede em 2018. Decorrente das necessidades de orientação e organização sentidas, foi elaborada a presente proposta de constituição da Equipa de Intervenção em Situações Extremas do Serviço Municipal de Ação Social (EISE), a qual se pretende assumir através da implementação de um instrumento de planificação, organização e coordenação no quadro das ações de resposta imediata do Município, envolvendo necessidades de apoio social, em cenários de exceção, na fase de emergência. Pelo Exposto, coloca-se à consideração superior a criação da Equipa de Intervenção em Situações Extremas do Serviço Municipal de Ação Social, em conformidade com a proposta de operacionalização descritiva, em anexo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Ação Social, deliberou aprovar a criação da Equipa de Intervenção em Situações Extremas do Serviço Municipal de Ação Social, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17- SEMANAS CULTURAIS DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE

/ ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo em 29/11/2018, do seguinte teor: “As freguesias do concelho de Cantanhede na sua diversidade e na sua especificidade sociocultural local são palco de muitas manifestações da vitalidade e dinâmica que lhes assistem e caracterizam, contribuindo notória e notavelmente para a riqueza da nossa pluralidade e da nossa identidade cultural concelhia. Temos assistido também a um crescendo destas iniciativas que as

juntas de freguesia, com a colaboração das forças vivas locais (associativas, instituições, população em geral), têm corporizado e concretizado, traduzindo-se numa clara manifestação e afirmação das raízes locais a par com a expressão de uma iniciativa que se pretende congregadora num franco registo festivo e de confraternização. Reconhecendo a cabal importância de que estas iniciativas representam na dinâmica e afirmação culturais locais, o Município tem participado ativamente na sua concretização, chamando a si o papel de Alto Patrocinador perante as referidas iniciativas. Pelo exposto, e em conformidade com as orientações do Plano Cultural Municipal, atendendo particularmente ao que respeita à alínea E.4 do ponto II “Orientações de Apoio Logístico às iniciativas culturais do concelho de Cantanhede – Normas em vigor 2017-2018”, considerando também a dimensão, representatividade e a participação nas diversas iniciativas, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio às entidades que de seguida se enunciam, cujos documentos comprovativos da despesa foram entregues e devidamente analisados pela DCDT: - À União das Freguesias de Covões e Camarneira, pela realização da 6.ª Semana Cultural, o montante de 850€; - À União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pela realização da Semana Cultural, o montante de 850,00€; - À União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, pela realização da Semana Cultural da UEFAC – União dos Eventos da Freguesia e Associações Culturais, o montante de 850,00€; - À Freguesia de Sanguinheira, pela realização da XII Semana Cultural e Gastronómica, o montante de 850,00€; - À Freguesia de S. Caetano, pela realização da Semana Cultural, o montante de 850,00€; - À Freguesia de Ançã, pela realização do Mês da Saúde, Cultura e Desporto, o montante de 850,00; A atribuição deste subsídio, que perfaz um total de 5.100€, enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo

encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Covões e Camarneira, pela realização da 6.ª Semana Cultural, no montante de 850,00€; 2) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pela realização da Semana Cultural, no montante de 850,00€; 3) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, pela realização da Semana Cultural da UEFAC – União dos Eventos da Freguesia e Associações Culturais, no montante de 850,00€; 4) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sanguinheira, pela realização da XII Semana Cultural e Gastronómica, no montante de 850,00€; 5) Atribuir um subsídio à Freguesia de S. Caetano, pela realização da Semana Cultural, no montante de 850,00€; 6) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ançã, pela realização do Mês da Saúde, Cultura e Desporto, no montante de 850,00€; 7) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - SÃO MARTINHO GAITEIRO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACADEMIA DE MÚSICA DE ANÇÃ:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No dia 10 de novembro decorreu, na Vila de Ançã, o São Martinho Gaiteiro organizado pela AMA - Academia de Música de Ançã e pelo Grupo de Gaiteiros Rainha Santa, que é o mais recente grupo de gaiteiros ligados à AMA. O

evento teve várias oficinas durante a tarde do dia 10: de gaita de foles e percussão, ministradas pela Ana Pereira (Sondeseu) e Ricardo Santos (Velha Gaiteira), oficina de Caixa e Bombo ministradas por Vítor Costa (Os Carriços) e Manuel Pereira, e ainda uma oficina de ajuste e afinação de palhetas com Henrique Fernandes. A festa prosseguiu durante a tarde com um magusto com as várias associações culturais da terra, danças em colaboração com o Grupo Típico de Ançã e o Rancho Eira Pedrinha, alguns petiscos pelo grupo de teatro Novo Rumo, convívio e muita música e animação pelo Grupo de Gaiteiros Rainha Santa, bem como por outros gaiteiros e grupos de gaiteiros que vieram participar nas oficinas e na animação noturna. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 300€ à Academia de Música de Ançã, para participar nos custos do evento São Martinho Gaiteiro. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à AMA - Academia de Música de Ançã, um subsídio no montante de 300,00 € (trezentos euros), para participar nas despesas com a realização do evento São Martinho Gaiteiro, que decorreu no dia 10/11/2018, na vila e freguesia de Ançã, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

19 - SUMMER TINHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 10 e 11 de novembro, em Vilamar, o *Summer Tinho* organizado pela União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, evento que pretendeu destacar a tradição da Matança do Porco em Terras da Gândara, que assume o peso e a força da tradição da nossa cozinha local. Neste festival a diversidade gastronómica marcou presença com a sopa gandraesa, o serrabulho, o arroz de leves, as carnes da matança, os rojões, a feijoada, a couvada gandraesa, entre muitos outros pratos e iguarias. A degustação foi acompanhada por um programa de animação cultural durante os dias em que decorreu o Festival, e pelo vinho da bairrada. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 400€ à União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, para participar nas despesas com a organização do *Summer Tinho*. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, um subsídio no montante de 400,00 € (quatrocentos euros), destinado a participar nas despesas com a organização do *Summer Tinho*, que decorreu nos dias 10 e 11 de novembro, do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do

n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - D'ARTE – FESTIVAL DAS ARTES DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 28, 29 e 30 de setembro a primeira edição do D’Arte - Festival das Artes de Cantanhede, organizado pela Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede. O Festival pretendeu afirmar-se como uma iniciativa cultural que estrutura uma “simbiose entre as várias artes plásticas, visuais e cénicas promovidas por artistas locais, nacionais e internacionais, razão pela qual participaram vários artistas plásticos (Alves André, Fátima Negrão, Paula Maduro, Sofia Souto Moniz e Miguel Gentil), os bailarinos Fábio e Leila, e várias formações musicais, nomeadamente: - Gaiteiros Rainha Santa; - Filarmónica Marialva de Cantanhede; - Ensemble Vocal Notas Soltas; - Coro de Jóvenes de Madrid; - Órfeão Vox Caeli de Cantanhede. O programa do evento incluiu ainda visitas a vários locais de interesse do concelho de Cantanhede, visitas a Coimbra e a participação do Coro de Jóvenes de Madrid e do Órfeão Vox Caeli de Cantanhede na XVIII Feira do Bolo de Ançã. Na sequência da análise efetuada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo ao relatório de contas remetido pela Associação Orfeão Vox Caeli, verifica-se que as despesas com a realização do evento importaram num total de 11.504€, e que a coletividade teve receitas de 2.836,58€. Pelo exposto, e considerando que: - O D’Arte - Festival das Artes de Cantanhede, veio contribuir para o enriquecimento da dinâmica cultural, musical e artística do concelho, e envolveu a participação de várias associações e grupos musicais; - o Festival proporcionou uma interessante simbiose entre a Arte e a Cultura, e uma excelente

oportunidade artística e musical, muito do agrado de quem nela participou; Sugere-se a atribuição de um subsídio monetário no valor de 650€ (seiscentos e cinquenta euros) à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, para participar nas despesas com a realização do respetivo evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, um subsídio no montante de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros), para participar nas despesas com a realização do evento D’Arte – Festival das Artes de Cantanhede, que decorreu nos dias 28, 29 e 30 de setembro, do corrente ano, na Cidade de Cantanhede, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. O Senhor Vereador Dr. Luis Silva votou favoravelmente a atribuição do subsídio, no entanto, dada a dimensão artística do evento, entendeu que o mesmo deveria ser merecedor de outra atenção por parte da Câmara Municipal e no valor da sua participação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 – “EVENTO GASTRONÓMICO” PANELA DE FERRO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO Á GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES:- O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 3 de novembro, no Pavilhão Multiusos de Febres, o evento

gastronómico Panela de Ferro, uma mostra de sabores da Gândara onde foram dados a conhecer os melhores pratos e sabores da região, num ambiente de confraternização e alegria. Os comensais puderam provar os seis pratos à disposição: Caldo Verde, Sopa à Lavrador, Galo Achanfanado, Feijoadà à Gandaresa, Rojões à Gira Sol e Ossos cozidos, e no final foi proporcionado aos participantes um fim de noite com bailarico popular. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio monetário no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros) à Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres, para participar nas despesas com a realização da Panela de Ferro. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participar nas despesas com a realização do evento Panela de Ferro, que decorreu no dia 03/11/2018, no Pavilhão Multiusos de Febres, na vila e freguesia de Febres, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

22 - V FESTIVAL DE SOPAS E BOLO MULATO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO Á

ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Grupo de Teatro, Arte e Cultura

da Associação Musical da Pocariça levou a efeito nos dias 15 e 16 de junho, a 5.^a edição do Festival de Sopas e Bolo Mulato, certame que visa proporcionar uma mostra diversificada deste prato fundamental na ementa gastronómica da nossa região, como é a sopa. Em complemento, o bolo mulato assume um lugar preponderante da doçaria pocaricense, indispensável nas mesas familiares em dias festivos, inconfundível pela sua excecional textura e sabor. O evento foi complementado por um animado programa musical, com a presença do agrupamento Karaokisma, Ritmo Popular e Pancinhas, contando com a transmissão em direto dos jogos do campeonato do mundo de futebol. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500 € (quinhentos euros) à Associação Musical da Pocariça, para participar nas despesas com a realização do V Festival de Sopas e Bolo Mulato. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação Musical da Pocariça, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização do V Festival de Sopas e Bolo Mulato, que decorreu nos dias 15 e 16 de junho, no lugar de Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - III FESTIVAL DO SARRABULHO À MODA DA BAIRRADA / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIO AO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 23 a 25 de novembro a terceira edição do Festival do Sarrabulho à Moda da Bairrada organizada pelo Centro Desportivo e Cultural de Murtede, que congregou a população local e todos os convidados e interessados em experimentar as iguarias preparadas a partir do tão apreciado prato. A meados do século XX, a matança do porco era motivo para juntar familiares, amigos e vizinhos. Após o sangramento do animal dava-se início aos trabalhos de limpeza do animal, que prosseguiam como de um ritual se tratasse. O Sarrabulho da Matança do Porco, preparado sobretudo com o sangue do animal, era então servido a todos aqueles que colaboraram nos trabalhos. Com a organização do Festival do Sarrabulho, o Centro Desportivo e Cultural de Murtede pretende reativar esta tradição, para a dar a conhecer às gerações mais novas e reavivar as memórias e o sabor do sarrabulho à população mais idosa, uma tradição gastronómica que continua a ser bastante apreciada. Para fazer face às despesas inerentes à concretização desta iniciativa, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750€ (setecentos e cinquenta euros) ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, entidade organizadora do evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Centro Desportivo e Cultural*

de Murtede, um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos de cinquenta euros), para participar nas despesas com a realização do III Festival do Sarrabulho à moda da Bairrada, que decorreu nos dias 23 a 25 de novembro, do corrente ano, no lugar e freguesia de Murtede, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - SOPAS & LAVORES – XII CONCURSO DE SOPAS E MOSTRA DE LAVORES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – CNE – ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS, AGRUPAMENTO 1192 - FEBRES:- O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Agrupamento 1192 de Febres do Corpo Nacional de Escutas levou a efeito mais uma edição do Sopas & Lavoires – XII Concurso de Sopas e Mostra de Lavoires, no passado dia 16 de junho. Esta iniciativa proporcionou ao Largo Florindo José Frota, espaço central da Freguesia de Febres, um colorido sem par conferido por restaurantes da região, associações e particulares que apresentam dezenas de variedades deste suporte alimentar basilar, tão apreciado e cultivado na nossa comunidade, a sopa. A animação cultural e musical do evento fizeram parte integrante deste programa e reforçaram este ambiente festivo e congregador a que o agrupamento de escuteiros local deu corpo. Pelo exposto e para fazer face às despesas a haver com a boa prossecução da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) a conceder ao Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português (Agrupamento 1192).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em

03/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Corpo Nacional de Escutas C N E Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento 1192 de Febres, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização do Sopas & Lanches – XII Concurso de Sopas e Mostra de Lanches, que decorreu no dia 16 de junho, do presente ano, na vila e freguesia de Febres, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO FOTOGRAFARTE - ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRÁFICA DE CANTANHEDE:- O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A FOTOGRAFARTE - Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, tem por principais objetivos promover e dinamizar a Cultura e a Arte de um modo geral, sendo a Fotografia a arte a que dedicam especial e preferencial atenção. Desde a sua criação que esta associação desenvolveu dezenas de iniciativas com a participação ativa de vários artistas e agentes culturais, promovendo o interesse, gosto e aprendizagem sobre Fotografia através de exposições, desafios fotográficos temáticos, digressões fotográficas, e ministrando formação a nível básico e específico sobre a temática em apreço. Das várias iniciativas que têm vindo a ser organizadas, destacam-se as que têm sido concretizadas com as importantes parcerias firmadas com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, associações diversas, assim como com

artistas de forma individual e coletiva. De entre as várias iniciativas concretizadas ao longo de 2018 destacam-se: Exposição Fotográfica “ Um olhar por Covões “ - Março/abril; Tertúlia e Exposição de fotos do Concurso “ A Luz vem das pedras”; Curso de Fotografia GoFlag/ FotografARTE - (75h) - Abril / maio e junho; Exposição Fotográfica “ Amigos sem Preço”- Julho/agosto na Expofacic (exposição em digressão pelas escolas; Exposição de Pintura “ Intimidades” - julho/ agosto; Exposição Fotográfica II Festival Cata Sonhos na Biblioteca Municipal – Outubro; Exposição Fotográfica (A) prender o olhar outubro/ novembro; Digressão Fotográfica à Margem Sul – Novembro; Fotografar eventos de solidariedade “ Vamos ajudar a Elza” – Novembro; Formação de Edição de Imagem “ LIGHTROOM “ - 27e 28 de novembro; Abertura e partilha do espaço para “ yoga para crianças”; Colaboração no registo fotográfico e videográfico das sessões “ Cinema Clássico”; Pelo exposto, sugere-se que o município apoie com um subsídio de 500€ (quinhentos euros) a FOTOGRAFARTE - Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, para apoiar as diversas iniciativas que foram organizadas por esta coletividade ao longo de 2018. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Fotografarte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização de várias iniciativas levadas a efeito no*

ano de 2018, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - TORNEIO DE FUTEBOL INFANTIS VILA DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Ançã organizou no dia 17 de junho do corrente ano, o Torneio Infantis Vila de Ançã, integrado no Mês da Cultura, Saúde e Desporto. Este evento, que envolveu várias centenas de jovens atletas, contou com o apoio do Município de Cantanhede e teve a participação de 6 equipas, nomeadamente o Ançã Futebol Clube, o Sport Lisboa e Benfica, o Sporting Clube de Portugal, o Benfica Castelo Branco, o Oliveira do Bairro e o Nogueirense. O valor total de despesas efetuadas pela Junta de Freguesia de Ançã com a organização deste torneio importou em 1 464,45€, tendo a organização remetido ao Município de Cantanhede os documentos comprovativos e cópias das respetivas faturas. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 659€ (seiscentos e cinquenta e nove euros) à Junta de Freguesia de Ançã para participar nas despesas efetuadas com o Torneio Infantis Vila de Ançã. Este subsídio enquadrar-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir à Freguesia de Ançã, um subsídio no montante*

de 659,00 € (seiscentos e cinquenta e nove euros), destinado a participar nas despesas efetuadas com o Torneio de Futebol Infantis Vila de Ançã, que decorreu no dia 17 de junho, do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PARQUE DESPORTIVO DO FUJANCO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO

RECREATIVA DE CADIMA:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/10/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede reconhece a importância que a dinâmica e a vitalidade desportivas assumem na realidade local e concelhia, e tem demonstrado este reconhecimento nas mais diversas circunstâncias assegurando a cooperação com diferentes agentes desportivos. Assim, o Município de Cantanhede tem proporcionado às associações/coletividades do concelho, ao longo dos últimos anos, a utilização dos Complexos Desportivos para o desenvolvimento das suas atividades de formação, treino e competição, considerando que iniciativas desta natureza se enquadram nos objetivos subjacentes à construção dos Complexos Desportivos e contribuem para a generalização da prática desportiva. Considerando que nem sempre os nossos complexos são suficientes para o cumprimento integral do nosso desiderato, tem o município solicitado a outras associações gestoras de parques desportivos, a utilização dos seus campos. Pelo exposto, e considerando a imprescindível cooperação da União Recreativa de Cadima na cedência do Parque Desportivo do Fujanco, propomos que lhe seja atribuído um subsídio no valor de 1.700€

(mil e setecentos euros), para compartilhar nas despesas inerentes ao complexo. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à União Recreativa de Cadima, um subsídio no montante de 1.700,00 € (mil e setecentos euros), para compartilhar nas despesas inerentes do Parque Desportivo do Fujanço, decorrente da cooperação daquele Clube, na cedência daquele equipamento para diversos tipos de iniciativas, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 – PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O SPORTING CLUBE POVOENSE:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem a signatária apresentar uma proposta de celebração de Protocolo com isenção parcial para a utilização de equipamentos desportivos municipais pelo Sporting Clube Povoense, ao abrigo do ponto n.º 2 do artigo 15º - isenções, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Considerando que: - o Sporting Clube Povoense desenvolve a modalidade de futebol há alguns anos, possuindo vários escalões de

formação; - não têm instalações desportivas próprias adequadas para desenvolver as suas atividades desportivas, necessitando de utilizar instalações desportivas municipais; - utiliza regularmente o Pavilhão “os Marialvas” para os treinos dos escalões de formação mais jovens; - participa, planeia e organiza com regularidade várias atividades desportivas, nomeadamente torneios e convívios, com envolvimento da comunidade local e inter-concelhia; - desenvolvem um projeto de relevância e projeção concelhia. Vem-se propor que o clube seja equiparado às restantes associações que utilizam o Pavilhão “Os Marialvas” de modo regular ao longo do ano. Assim, a signatária propõe que seja realizado com o Sporting Clube Povoense um protocolo de utilização das instalações desportivas municipais, isentando o clube em 70% do valor da taxa referente à utilização do campo de jogos do Pavilhão “Os Marialvas” ao abrigo do ponto n.º 2 do artigo 15º - isenções, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, com efeitos retroativos a 1 de abril de 2018. A proposta apresentada não invalida o cumprimento do regulamento e normas de funcionamento do pavilhão “Os Marialvas”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Utilização das Instalações do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Sporting Clube Povoense, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

29 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE COIMBRA, mail datado de 16/11/2018, solicitando

a cedência do Auditório do Museu da Pedra para a realização de uma sessão de Assembleia Geral Ordinária, a levar a efeito no dia 21/12/2018, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados para a realização da Assembleia Geral Ordinária da Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, que tem sede em Cantanhede, isentando a respetiva associação do pagamento de 38,14 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, do auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma Assembleia Geral Ordinária, a levar a efeito no dia 21/12/2018, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 38,14€, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

30 - PORTUGAL E A GRANDE GUERRA - CENTENÁRIO DO DIA DO ARMISTÍCIO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA,

ofício datado de 26/11/2018, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra para a realização de uma palestra “Portugal e a Grande Guerra” no âmbito do Centenário do Dia do Armistício, no dia 30/11/2018, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/11/2018 pela Divisão

de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados para a realização da palestra “Portugal e a Grande Guerra”, isentando o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva do pagamento de 5,03 €, de taxas, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 30/11/2018 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência, do auditório da Biblioteca Municipal, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 5,03 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. Ainda junto ao processo encontra-se um ofício, do mesmo Agrupamento de Escolas, datado de 31/07/2018, solicitando as instalações do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização das aulas de Educação Física, para o ano letivo 2018/2019, com isenção de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas nos dias e horas solicitados para a realização das aulas de Educação Física da EB 2,3 de Cantanhede, isentando o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva do pagamento de 2.300,20€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do regulamento de taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou: 1) Nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ratificar o despacho proferido em 30/11/2018 pela Senhora Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor de 5,03€, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, para a realização de uma palestra sob o tema “Portugal e a Grande Guerra”, no âmbito do Centenário do Dia do Armistício, levada a efeito no dia 30/11/2018, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e*

Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Autorizar a cedência, ao mesmo Agrupamento de Escolas, do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, para a realização das aulas de Educação Física, para o ano letivo 2018/2019, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 2.300,20€, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 – TRAIL DO SARILHO - CANTANHEDE 2018 / LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,

requerimento datado de 15/11/2018 solicitando a isenção de taxas no âmbito do licenciamento da prova desportiva para a realização do “Trail do Sarilho – Cantanhede 2018” a ocorrer no próximo dia 09/12/2018, no Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/11/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila de Cantanhede, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo ”Trail do Sarilho / Cantanhede 2018“, evento a realizar no dia 09 de dezembro corrente no Município de Cantanhede, abrangendo caminhos da União de Freguesia Cantanhede e Pocariça, União de Freguesias de Portunhos e Outil e na Freguesia de Cordinhã. Foi requerido o licenciamento da prova desportiva, no dia 15/11/2018, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do

pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, e porque a entidade solicitou a emissão do Alvará com urgência, tendo em vista a entrega de uma cópia na GNR para ser assegurada a presença das forças de segurança durante o evento, pode o presente pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara a realizar no dia 4 de dezembro, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Informo ainda de que o valor da taxa é de 17,48€, nos termos da al. a) do nº. 2 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 29/11/2018, a Senhora Presidente da Câmara, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/11/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção do pagamento das taxas, no valor de 17,48 €, devidas pela realização do evento «Trail do Sarilho – Cantanhede 2018», a levar a efeito no dia 9 de dezembro do corrente ano, organizado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede e pelos fundamentos constantes da*

*informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento
Taxas e Licenças.-----*

**32 - ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO ANUAL AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS
TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**:- a Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/11/2018 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Durante o ano de 2018 a Direção dos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede, dinamizou uma panóplia de atividades de índole recreativa, cultural e desportiva, visando o convívio entre os sócios, permitindo concomitantemente quer o enriquecimento do seu nível cultural quer o fomento da prática desportiva. Aqui destacam-se a participação de forma gratuita da sua Tuna em diversas festividades concelhias, a existência de uma equipa de futsal masculina com atividade regular não federada, a realização do dia do sócio, o tradicional magusto, a Festa de Natal que proporciona um salutar encontro entre os funcionários no ativo e aposentados acompanhados das respetivas famílias, a participação nas tasquinhas da Expofacil e, não menos importante, a colaboração no Cantanhede Trophy. A Câmara Municipal de Cantanhede, tem apoiado, com periodicidade anual, as atividades dos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede e Inova, suportado juridicamente pela Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, alínea p) do n.º. 1 do art.º. 33.º. ao determinar que compete à Câmara Municipal, “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”. Aqui chegados, considerando a relevante atividade de cariz recreativa, cultural e desportiva anteriormente mencionadas e promovidas pelos

Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede e Inova, submete-se à consideração superior a atribuição do subsídio anual àquela Associação no montante de 12.500 € e que se encontram previstos em orçamento para o presente ano.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim a informação prestada pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede, destinado a participar nas despesas levadas a efeito no ano de 2018, relativas às atividades socioculturais daquela Associação, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

33 - RELAÇÃO DAS ISENÇÕES DAS TAXAS MUNICIPAIS CONCEDIDAS DURANTE O 2.º SEMESTRE DE 2018 PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 18/12/2017 e sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2017, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre anterior. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o resumo

das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 19/06/2018 a 20/11/2018, as quais ascendem ao valor total de 31.268,56 €. Assim, no total do ano de 2018, as isenções de taxas concedidas pela Câmara Municipal ascenderam a 289.303,62 € + 31.268,56 € = 320.572,18 €. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar em 14 de dezembro de 2018.” *A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia e por unanimidade, deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

34 - PROCEDIMENTOS A ADOTAR PARA AS EXECUÇÕES FISCAIS DAS DÍVIDAS

PROVENIENTES DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação dada pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, veio estabelecer um conjunto de apoios e complementos destinados a contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino e êxito escolar. Desses apoios, destacam-se o Programa de Generalização de Refeições Escolares, que tem o propósito de garantir a todas as crianças uma refeição equilibrada e o Prolongamento de Horário para as crianças inscritas na Rede dos Jardins de Infância Públicos, cabendo ao Município a sua gestão e em que o seu financiamento é repartido pelo Município, pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e pelos Encarregados de Educação, mediante o Escalão de Apoio em que o aluno esteja inserido. Na execução destas iniciativas, constata-se que nem todos os Encarregados

de Educação assumem as responsabilidades de liquidar as despesas referentes aos seus educandos, o que gerou uma dívida acumulada a 31 de dezembro de 2017 de 109.064,73 euros, atualizada à data de 06 de novembro de 2018, no valor de 98.242,10 euros. Atendendo à existência desta dívida, o Município desenvolveu um conjunto de ações, designadamente notificações e instauração de processos judiciais nos Julgados de Paz de Cantanhede, com diminutos resultados práticos. Decorrente do incumprimento de alguns acordos objeto de sentença por parte dos Julgados de Paz de Cantanhede, o órgão executivo na sua reunião de 06 de novembro de 2012, havia já deliberado mandar executar as respetivas sentenças, mandatando para o efeito o Senhor Presidente da Câmara (à época) para tomar as diligências julgadas necessárias, nomeadamente, a constituição de advogado. Porém, fruto de alguma indefinição de procedimentos e da relação custo / benefício de cada processo, a deliberação não foi executada na sua plenitude, tendo-se, por sua vez, ponderado a utilização de procedimentos alternativos, nomeadamente na esfera das execuções fiscais. Atendendo ao facto da arrecadação de impostos e outros tributos das Autarquias Locais ser deficitária, a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que instituiu a Lei de Orçamento de Estado para 2016, no número 4, do artigo 7.º determinou que a competência para a cobrança coerciva desta receita pode ser atribuída à Autoridade Tributária, mediante a celebração de protocolo. Nesta premissa, o Município desde 24 de maio de 2016, desenvolveu uma série de contactos com a Autoridade Tributária tendentes à celebração do referido protocolo, o que veio a acontecer a 05 de janeiro de 2018, tendo o órgão executivo tomado conhecimento na sua reunião de 07 de agosto de 2018. Nos termos do número 2 da 1ª cláusula deste protocolo, a Autoridade Tributária é competente para cobrar coercivamente, acrescidos dos respetivos juros, as taxas e tributos municipais, as rendas de concessões municipais e as dívidas dos

Encarregados de Educação, cujo prazo legal para o pagamento voluntário tenha ocorrido após o dia 01 de abril de 2016. Aqui chegados, importa classificar, em termos de maturidade, as dívidas em função do prazo inscrito no protocolo celebrado, assim como em matéria de prescrição. Quanto à prescrição destas dívidas, e sendo estas consideradas dívidas tributárias, como se comprovou na comunicação à Autoridade Tributária de 20/03/2018 (registo S 3289), importa clarificar que o seu prazo de prescrição é de 8 anos, nos termos do artigo 48.º da Lei Geral Tributária, instituída pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua atual redação e do artigo 15.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais estabelecido pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação. Assim, as dívidas são classificadas em três tipologias. A primeira, dívidas prescritas, inclui as faturas com o prazo de pagamento voluntário até 31 de dezembro de 2010, num total de 8.318,69 euros. A segunda, dívidas executadas fiscalmente pelos serviços jurídicos do Município, incorpora as faturas com o prazo de pagamento voluntário compreendido entre 01 de janeiro de 2011 e 01 de abril de 2016, num total de 51.738,24 euros. A terceira tipologia, dívidas executadas fiscalmente pela Autoridade Tributária, integra as faturas com o prazo de pagamento voluntário após 01 de abril de 2016, num total de 38.185,17 euros. Clarifique-se que aos valores das prescrições acima identificadas poderão ser acrescidos aqueles que, entretanto, prescrevam no período necessário à implementação dos processos de execuções fiscais desenvolvidos pelos serviços. Posto isto, estão reunidas as condições para que sejam executadas fiscalmente as dívidas tituladas pelo Município de Cantanhede, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário. Para o efeito, a instauração dos processos será efetuada tendo em conta a classificação das dívidas anteriormente referenciada e a sua composição englobará os seguintes documentos: Certidão de dívida;

Notificações e respetivos comprovativos; Faturas que titulam as dívidas; Ficha de inscrição do Educando; e Registo de Cadastro da Autoridade Tributária do Encarregado de Educação. Quanto à emissão das Certidões de Dívida, serão criadas duas séries. Uma para os processos instaurados pelo Município e outra para os processos instruídos pela Autoridade Tributária. Em ambos os casos, a numeração seguirá a ordem alfabética do Encarregado de Educação e será criada uma Certidão por cada Encarregado de Educação, independentemente do número de educandos ao seu cargo. Face ao exposto, sugere-se que o órgão executivo se pronuncie quanto: 1. Complementar a sua deliberação de câmara de 06 de novembro de 2012, face à implementação dos procedimentos produzidos na presente informação; 2. Autorizar os procedimentos referenciados para a cobrança coerciva das dívidas existentes da esfera dos apoios da educação; 3. Considerando o princípio da extensão interpretativa dos procedimentos, aprovar os procedimentos para as execuções fiscais para as restantes dívidas que se encontrem por regularizar. Para o efeito, sugere-se que num prazo de 30 dias todos os contribuintes que tenham dívidas por regularizar sejam notificados a liquidar as mesmas, concedendo-lhes um prazo de 30 dias a contar a partir da receção da notificação. Findo o qual, os processos serão executados fiscalmente, ou pelos serviços jurídicos do Município ou pela Autoridade Tributária, mediante a sua antiguidade; 4. Considerar como prescritas as dívidas tituladas até 31 de dezembro de 2010 e autorizar as respetivas movimentações contabilísticas relativas às dívidas incobráveis; 5. Autorizar a remessa dos processos para a Autoridade Tributária para que procedam à cobrança das dívidas relativas à educação, após cumpridos os prazos determinados no Plano Municipal de Ação Social Escolar, aprovado na reunião de câmara de 05 de junho de 2018; 6. Autorizar a remessa dos processos para a Autoridade Tributária para que procedam às cobranças das restantes

dívidas, após decorridos os prazos determinados na notificação a ser remetida às entidades devedoras, a qual será remetida decorridos 30 dias do pagamento voluntário;

7. Dar conhecimento do teor da presente informação à Assembleia Municipal.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou: 1) Complementar a sua deliberação de câmara de 06 de novembro de 2012, face à implementação dos procedimentos produzidos na presente informação; 2) Autorizar os procedimentos referenciados para a cobrança coerciva das dívidas existentes da esfera dos apoios da educação; 3) Considerando o princípio da extensão interpretativa dos procedimentos, aprovar os procedimentos para as execuções fiscais para as restantes dívidas que se encontrem por regularizar. Para o efeito, sugere-se que num prazo de 30 dias todos os contribuintes que tenham dívidas por regularizar sejam notificados a liquidar as mesmas, concedendo-lhes um prazo de 30 dias a contar a partir da receção da notificação, findo o qual, os processos serão executados fiscalmente, ou pelos serviços jurídicos do Município ou pela Autoridade Tributária, mediante a sua antiguidade; 4) Considerar como prescritas as dívidas tituladas até 31 de dezembro de 2010 e autorizar as respetivas movimentações contabilísticas relativas às dívidas incobráveis; 5) Autorizar a remessa dos processos para a Autoridade Tributária para que procedam à cobrança das dívidas relativas à educação, após cumpridos os prazos determinados no Plano Municipal de Ação Social Escolar, aprovado na reunião de câmara de 05 de junho de 2018; 6) Autorizar a remessa dos processos para a Autoridade Tributária para que procedam às cobranças das restantes dívidas, após decorridos os prazos determinados na notificação a ser remetida às entidades devedoras, a qual será remetida decorridos 30 dias do pagamento voluntário;

7) Dar conhecimento do teor da presente informação à Assembleia Municipal. A ata foi

aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - 5.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2018:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a modificações que se consubstanciam em alterações e revisões. Neste sentido, a presente revisão reflete, de forma sintetizada, os seguintes ajustamentos: Diminuição em 924.843,00 euros do valor global do Orçamento da Receita, uma vez que a execução do orçamento da receita ficou aquém do inicialmente previsto, tendo contribuído de forma significativa as rúbricas relativas à comparticipação de Fundos Comunitários e à venda de terrenos das Zonas Industriais; Diminuição em 491.718,00 euros do valor do Orçamento da Despesa Corrente, uma vez que os gastos ficaram aquém dos inicialmente previstos, destacando-se os gastos com a energia e com o pessoal que apresentam uma baixa taxa de execução do orçamento; Diminuição em 433.125,00 euros do valor do Orçamento da Despesa de Capital face à reduzida execução do PEDU; Reajustamentos dos valores inscritos na plurianualidade das Grandes Opções do Plano das seguintes rúbricas: Trsf p/ Contrato Programa Gestão EM -Limpeza Urbana; Trsf p/ Contrato Programa Gestão Espaços Verdes; Trsf p/ Contrato Programa Gestão Quinta Agrícola; Trsf p/ Contrato Programa Gestão Transportes Urbanos; Trsf Bombeiros V. Cantanhede - Contrato Bombeiros ANPC; Requalificação Urbana da Envolvente à Capela S. Bento e C.D.Ançã; Projeto p/ Requalificação Bairro Vicentino - Espaço Público; Execução de Passeios na EN 234 Murtede. A ser aprovada esta revisão, a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2018, continua a ser cumprida,

uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 2.440.138,65 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das Revisões ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 5.ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2018, aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a 5.ª Revisão ao Orçamento e GOP's da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2018, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À EMPREGABILIDADE /

RELATÓRIO FINAL DO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017:- a Senhora Presidente

da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal aprovou, na sua sessão de 17/12/2014, o Regulamento Municipal de Incentivo à Empregabilidade, sob proposta da Câmara Municipal de 02/12/2014. Este Regulamento visa essencialmente constituir-se como uma estratégia para a promoção do emprego no concelho dinamizando a economia local na medida em que apoia a criação de postos de trabalho. É requisito para a

aprovação das candidaturas a criação líquida de emprego e a obrigatoriedade de a contratação ser efetuada por prazo igual ou superior a um ano, abrangendo desempregados inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional. No ano de 2018 a receção das candidaturas decorreu até 14/08/2018, referindo-se a contratos celebrados até ao final do ano de 2017. Foram rececionados e analisados os processos arrolados no quadro infra, verificando-se que cumpriam todos os requisitos para serem deferidos. Deste modo, propõe-se a aprovação do incentivo à empregabilidade às empresas inscritas no referido quadro que procederam à criação de 4 postos de trabalho no ano económico de 2017. Informa-se ainda que o valor total a atribuir será de 2.020,00 euros, que irão onerar a Rubrica das Grandes Opções do Plano 03 320 2015/5004 1 e que a referida despesa se encontra devidamente cabimentada pela Prop.Subs.: 81/540/2018.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou deferir as candidaturas apresentadas, atribuindo a cada um dos requerentes, de acordo com o artigo 5.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Empregabilidade, o seguinte valor: Isidro Pessoa Unipessoal, Ld.ª – 505,00 €; Centro de Recuperação de Cantanhede, Ld.ª – 505,00 €; Práticos e Utópicos, Ld.ª – 505,00 € e ARCENPEC – Armazém Central de Peças, Ld.ª – 505,00€, perfazendo um total de 2.020,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

37- CONCURSO PÚBLICO PARA A AMPLIAÇÃO DA REDE WI-FI DO CONCELHO DE CANTANHEDE / WAVECOM – SOLUÇÕES RÁDIO, S.A. / IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 04/12/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso, Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Conforme despacho, e face à Impugnação Administrativa apresentada no processo em referência, informa-se o seguinte tendo em vista a resposta nos termos do artigo 274º do Código dos Contratos Públicos – Dec. Lei nº18/2008, de 29/01 (CCP): A – Impugnação Administrativa da concorrente WAVECOM, Soluções Rádio, S.A., (adiante WAVECOM) nos termos do artigo 271º do CCP: 1. A impugnação foi apresentada em 21-11-2018, dentro do prazo para o efeito, uma vez que a notificação do relatório final na plataforma dos concursos públicos da entidade adjudicante foi efetuada em 16-11-2018. 2. Nos termos do artigo 273º do mesmo CCP procedeu a entidade à audiência dos contrainteressados, o que fez em 22-11-2018. 3. Notificados que foram, nenhum deles veio apresentar pronúncia sobre a referida impugnação administrativa até ao prazo limite para o efeito – 29-11-2018, nem posteriormente. 4. Cumpre assim analisá-la de molde a poder formular-se wuma decisão para que o processo continue. A impugnação não tem como efeito a suspensão dos atos e operações dos procedimentos concursais, mas porque se está em fase de adjudicação - apresentação de documentos de habilitação, a mesma não pode ser definitivamente adjudicada ou confirmada sem a decisão sobre a mesma. 5. A impugnante vem apresentar um documento de impugnação que, no essencial, é muito semelhante à pronúncia por si apresentada em sede de audiência prévia. 6. Invoca, em resumo: a. a ilegalidade do Caderno de Encargos (CE) por violar o artigo 49º do CCP quanto a especificações técnicas, alegando que a forma como a mesma se apresenta (não discriminada e detalhada do ponto de vista técnico quanto à estrutura existente) “impede por completo qualquer possibilidade de apresentação de proposta técnica alternativa”. vd. pontos 4, 5, 6, 7 e 11 da impugnação; b. Reitera todas as observações que fez sobre o assunto em fase de esclarecimento das propostas; c.

Emite de novo a opinião de que a solução pretendida, por ser absolutamente autónoma, não deveria ser objeto de um concurso limitada à solução existente e que a rede Wi-Fi destinada à utilização de turistas e munícipes deveria ser totalmente independente da rede de trabalho de um qualquer município, conforme pontos 13, 14 e 15 da impugnação; d. Insiste e reafirma a questão da aceitabilidade pelo júri, do pedido de esclarecimentos apesar de extemporâneo, sendo que ao fazê-lo, as suas considerações foram assim consideradas e validadas e parte do procedimento por decisão do júri, conforme pontos 1, 2 e 3; e. Transcreve de novo e parcialmente, a resposta do júri ao pedido de esclarecimentos; conforme ponto 8 da impugnação; f. Requer a anulação do procedimento nos termos do artigo 13º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), por violação, sem culpa, do princípio da livre concorrência consagrado no artigo 49º do CCP. B - Análise: 1- Considerando o teor da impugnação, e a semelhança dos argumentos invocados na pronúncia em resposta na audiência prévia, justifica-se que aqui se reitere tudo o que foi dito na n/ informação I 7827 de 14-11-2018, e que integra o Relatório Final do júri, o qual foi devidamente notificado à impugnante. 2- Apreciação: 2.1. A impugnante volta a invocar a questão da aceitação pelo júri do seu pedido de esclarecimento, afirmando que apesar de não ter sido dado provimento, tal não impede que as considerações apresentadas tenham sido consideradas e validadas e volta a transcrever, parcialmente, a resposta do júri. A. Sem entrar neste momento na questão de saber da correta aplicabilidade do artigo 13º do CPA ao caso, sempre se dirá que este artigo contém uma norma genérica de obrigação de pronúncia sobre petições, reclamações ou outras que sejam apresentadas pelos particulares à administração pública, enquanto que o regime da obrigação de pronúncia sobre pedidos de esclarecimentos no CCP tem um regime específico próprio quanto aos prazos da sua apresentação, da resposta e dos efeitos

na falta desta. (Vd. artigo 50º CCP); b. Importa é que o júri considerou que o pedido de esclarecimento continha matéria suficientemente relevante para merecer uma resposta que esclarecesse todos os concorrentes ou interessados no procedimento, ainda que para além do prazo, resposta essa que nenhum outro concorrente ou interessado veio contestar ou reclamar, apesar disso, até porque os esclarecimentos aproveitam a todos; c. Em todo o caso, dessa aceitação do pedido de esclarecimento e respetiva resposta, não resulta validada qualquer afirmação, conclusão ou pedido que dele conste, até porque, como a própria impugnante afirma, “não foi dado provimento às preocupações sobre os factos exposto”; d. De facto, o júri esclareceu os termos do conteúdo do pedido de esclarecimento apresentado pela WAVECOM, tendo concluído pela confirmação das peças do procedimento, nomeadamente do CE, afastando qualquer hipotética violação do artigo 49º do CCP; e. Por outro lado, verifica-se que a impugnante não transcreveu, quer na impugnação, quer na pronúncia em sede de audiência prévia, o ponto 7 da resposta do júri aquando do pedido de esclarecimentos, do seguinte teor: “Por fim refira-se que a arquitetura deste procedimento observou os princípios da boa administração, gestão e realização da despesa pública, consagrados em diversa legislação que regulamenta a Administração Pública, ao rentabilizar a infraestrutura já existente no Município, que se encontra atual e em plena produção, ou possibilitar a sua substituição sem custos adicionais.” F. Esta afirmação é a pedra de toque para se perceber o alcance do esclarecimento quanto à finalidade do procedimento e à descrição das características técnicas que constam do CE, bem como quanto aos equipamentos existentes e software já em produção e que se pretendem rentabilizar, sendo que se na sua proposta a integração de todos os equipamentos não for possível, então os concorrentes podem propor a substituição do software por uma solução que permita essa integração, sem custos para o Município; 2.2. A impugnante

vem de novo afirmar que as especificações técnicas do CE se enquadram em apenas um fabricante, o que faz com que não sejam especificações técnicas, mas sim verdadeiras características específicas. A. Em termos gerais pode entender-se por "especificações técnicas": "Documento que especifica, por meio de dados técnicos mínimos requeridos, produtos e/ou serviços, elementos ou conjuntos específicos para os quais não é necessária a elaboração de uma norma." ou ainda " Documento que define um conjunto de exigências que um produto ou serviço deve atender ou superar. Quando não o consegue costuma dizer-se que está fora das especificações". Por sua vez, as "caraterísticas específicas" devem entender-se como "atributos dos produtos ou serviços ", ou ainda "aquilo que carateriza ou diferencia de forma particular ou individual". B Salvo melhor opinião, o elenco de caraterísticas constante do CE para os equipamentos e solução pretendidos, configuram os dados técnicos mínimos exigidos aos mesmos de forma a satisfazer as exigências do sistema. Sendo certo que estes podem existir em vários marcas de equipamentos, em conjunto ou isoladamente, mas sempre com a possibilidade de, ainda que não consigam integrar todos os já existentes no Município, poder ser apresentada uma solução de software alternativa que sirva para atingir os objetivos e metas pretendidas. C. Além de que, da forma como as referidas caraterísticas se apresentam e a modalidade legal utilizada para a sua fixação, não resulta um fim discriminatório em relação a qualquer equipamento ou software, sendo que, a verificar-se, este teria que ter subjacente um caráter intencional. Ora, nem este existe nem tão pouco foi demonstrado, porquanto o interesse da entidade pública ao abrir um procedimento por concurso público, é que seja apresentado o maior número de soluções técnicas possível e nas melhores condições de oferta para seu benefício e conseqüentemente do serviço público a prestar. Não tem, pois, quanto a nós, razão a impugnante ao afirmar que se foram fixadas

características específicas de um equipamento. 2.3. Aliás, a impugnante continua a ligar essa questão das especificações técnicas “versus” características específicas, e a necessidade de ligação do material a fornecer a uma estrutura já existente que no seu entender não se apresenta de forma discriminada, à completa impossibilidade de apresentação de proposta técnica alternativa. A. Julga-se que esta questão ficou suficientemente esclarecida na resposta à pronúncia em audiência prévia quando se referiu que, mais do que aparente contradição entre os atos e os argumentos, verifica-se da parte da reclamante um “venire contra factum proprium”. B. Como se disse nesse documento, a ora impugnante apresentou uma proposta técnica e de preço, declarando que tomou conhecimento do concurso, de todas as condições estabelecidas no seu programa e no CE e que se obriga a executar o referido procedimento pelos valores apresentados e ainda, sob compromisso de honra, declarou executar o contrato em conformidade com o mesmo CE aceitando-o sem reservas; b. Como também se referiu na resposta à pronúncia, justamente pelo teor das questões suscitadas em sede de esclarecimentos e aos efeitos e consequências que a impugnante veio atribuir-lhe e deles quer retirar, julgamos que não subsistem razão e idoneidade aos argumentos ora apresentados na impugnação - aliás os mesmos da anterior pronúncia, para vir requerer a anulação do procedimento; c. Diga-se, por outro lado, que é sintomático dessa contradição e da falta de sustentabilidade dos argumentos utilizados, o facto de na pronúncia a impugnante ter vindo solicitar a anulação do procedimento e, sem prescindir, solicitava também a retificação do relatório preliminar com a consequente adjudicação da sua proposta, sendo que na atual impugnação mantém os mesmos argumentos e fundamentos e já não requer a adjudicação dessa sua proposta, tão somente a anulação do procedimento; d. Seja como for, quanto a este ponto mantém-se a fundamentação expendida de que a resposta aos esclarecimentos da impugnante

e as condições fixadas no CE quanto às especificações técnicas, foram suficientemente claras, objetivas e precisas para que todos pudessem apresentar propostas técnicas e de preços esclarecidas e sem qualquer dúvida sobre o objeto do procedimento, obrigando-se sob compromisso de honra a cumprir as suas condições. Salvo melhor entendimento, também a qui a impugnante não tem razão nos seus argumentos. 2.4. No tocante aos pontos 13, 14 e 15 da impugnação trata-se, como se disse de opiniões da impugnante sobre a forma como entende que as soluções técnicas para o pretendido deveriam ser tomadas. Como já se deixou dito, a opção técnica da entidade foi outra, que passou por integrar o existente na solução global a adotar. C- Conclusão: Face ao exposto e à análise efetuada aos argumentos da impugnação é nosso entendimento reiterar as conclusões apontadas na resposta à pronúncia em audiência prévia constantes da informação I 7827 de 14-11-2018, referida. Assim: 1. O CE apresenta-se claro, correto e adequado ao procedimento concursal em causa, não contendo regras normas ou especificações violadoras ou limitadoras da igualdade de acesso pelos operadores económico ao procedimento, nem contém obstáculos injustificados à abertura à concorrência, respeitando assim o disposto no artigo 49º do CCP, pelo que permite a apresentação de proposta, por qualquer interessado, em conformidade com as suas disposições e características técnicas dos equipamentos ali descritas. 2. A formulação das características técnicas no CE respeita o disposto na lei, nomeadamente no artigo 49º do CCP, já que descreve características /condições mínimas em termos de desempenho e de requisitos funcionais que o material apresentado deve ter por forma a garantir que, com a integração do existente e em plena produção na entidade contratante, a solução final é conseguida. 3. O facto de a ora impugnante ter apresentado uma proposta a concurso, onde se obriga a respeitar o CE e a aceitar os seus termos e condições,

ainda que haja sido excluída em sede de análise das propostas, é a melhor prova das conclusões anteriores. Face ao exposto, é nosso entendimento que deve a Câmara Municipal negar provimento ao requerido na pronúncia e confirmar o relatório final do júri, confirmando assim a proposta de adjudicação, mantendo-se válido o procedimento que deve seguir os seus trâmites normais.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou negar provimento ao requerido na pronúncia e confirmar o relatório final do júri, confirmando assim a proposta de adjudicação, mantendo-se válido o procedimento efetuado que deve seguir os seus trâmites normais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

38 - VENDA DE MATERIAL LENHOSO NO PARQUE DE MERENDAS DAS SETE

FONTES / FREGUESIA DE OURENTÃ:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “No passado dia 13 de outubro, o Concelho de Cantanhede foi fustigado pela passagem da tempestade Leslie, tendo o Parque de Lazer das 7 Fontes sofrido danos avultados, com infraestruturas danificadas, árvores caídas e outras em real perigo de queda. Com o objetivo de se proceder à limpeza e recuperação do espaço, efetuou-se um levantamento conjunto do Departamento de Obras e Urbanismo, do Gabinete Recursos Naturais e da Freguesia de Ourentã para a identificação das árvores que estão em risco de queda, tendo sido identificadas 57 (cinquenta e sete) árvores. Decorrente desta identificação, solicitaram-se propostas para a venda do material lenhoso (árvores caídas e em risco de queda) e a respetiva remoção dos seus resíduos às entidades abaixo mencionadas, as quais apresentaram os seguintes preços,

conforme documentos em anexo: Woodser – Indústria de Madeiras, Lda – 1.275,00 euros + IVA 6%; Madeiras do Saíde, Lda. – 600,00 euros + IVA 6%; Armando Gomes Lindo & Filhos, Lda. – 501,00 euros + IVA 6%. Face aos valores apresentados, propõe-se que a venda do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos, seja efetuada à empresa Woodser – Indústria de Madeiras, Lda., pelo valor de 1.275,00 + 6% IVA. Para o efeito, a presente informação deverá ser submetida ao órgão executivo para que seja autorizada a respetiva venda.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a venda à empresa Woodser – Indústria de Madeiras, Ld.^a, do material lenhoso, com a respetiva remoção de resíduos, que se encontram no Parque de Merenda das Sete Fontes, Freguesia de Ourentã, pelo valor de 1.275,00 € + IVA, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

39 - VENDA DE MATERIAL LENHOSO NA QUINTA DA SOBREIRA / FREGUESIA

DE ANÇÃ:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “No passado dia 13 de outubro, o Concelho de Cantanhede foi fustigado pela passagem da tempestade Leslie, tendo o Parque desportivo e de merendas da quinta da Sobreira de Ançã sofrido danos avultados, com infraestruturas danificadas, árvores caídas e outras em real perigo de queda. Com intuito de se proceder à limpeza e recuperação do espaço efetuou-se um levantamento conjunto do Gabinete Recursos Naturais e da Freguesia de Ançã para a identificação das árvores que estão em risco de queda, resultante daí a decisão de corte de todas as árvores existentes no local. Decorrente da identificação supra referida solicitaram-se propostas para a venda do material

lenhoso (árvores caídas e em risco de queda) e a respetiva remoção dos seus resíduos às entidades abaixo mencionadas, as quais apresentaram os seguintes preços, conforme documentos em anexo: Woodser – Indústria de Madeiras, Lda – 5.050,00 euros + IVA 6%; Armando Gomes Lindo & Filhos, Lda. – 3.840,00 euros + IVA 6%. Madeiras do Saíde, Lda. – 3.000,00 euros + IVA 6%; Face aos valores apresentados, propõe-se que a venda do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos, seja efetuada à empresa Woodser – Indústria de Madeiras, Lda., pelo valor de 5.050,00 + 6% IVA. Para o efeito, a presente informação deverá ser submetida ao órgão executivo para que seja autorizada a respetiva venda.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a venda à empresa Woodser – Indústria de Madeiras, Lda.^a, do material lenhoso, com a respetiva remoção de resíduos, que se encontram na Quinta da Sobreira, Freguesia de Ançã, pelo valor de 5.050,00 € + IVA, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

40 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS RELATIVOS A BENS DOADOS E SERVIÇOS FORNECIDOS ÀS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO CONCELHO DE

CANTANHEDE:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência de pedidos efetuados por diversas entidades, foi autorizado o fornecimento e aplicação dos materiais e serviços abaixo descritos: Centro Cultura e Recreio de São Caetano (NIF 500 891 443): Fornecimento de 2 redes de baliza de futebol onze, no valor de 158,67 euros; Movimentos contabilísticos: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 363, pelo valor de 158,67 euros. Agrupamento de Escolas Lima de

Faria – Cantanhede (NIF 600 080 811); Corte e remoção de árvores que apresentam risco de queda dentro do perímetro da Escola Secundária de Cantanhede, pelo valor de 424,00 euros; Movimentos contabilísticos: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 424,00 euros. Fábrica da Igreja Paroquial de Outil (NIF 501 048 430): Fornecimento e aplicação de calçada no recinto junto à Igreja de Outil, pelo valor de 8.921,25€. Movimentos contabilísticos: Matérias-primas: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 361, pelo valor de 25,66 euros; Serviços de aplicação: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 3.706,94 euros; Correções relativas a exercícios anteriores: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 7972, pelo valor de 5.188,65 euros; Fundação Ferreira Freire (NIF 500 848 653): Fornecimento e aplicação de diversos materiais para a beneficiação do Polidesportivo Descoberto de Portunhos, no valor de 988,75 euros. Movimentos contabilísticos: Matérias-primas: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 361, pelo valor de 20,53 euros; Materiais diversos: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 363, pelo valor de 100,92 euros; Serviços de aplicação: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 867,30 euros. União Recreativa de Cadima (NIF 501 119 329). Manutenção das instalações do Campo de Futebol de Cadima, pelo valor de 284,81 euros: Movimentos contabilísticos: Materiais diversos: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 363, pelo valor de 15,35 euros; Serviços de aplicação: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 269,46 euros. Centro Medicina e Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais (NIF 503 767 336): Beneficiação dos arruamentos interiores das instalações do Hospital Rovisco Pais, no valor de 2.926,51 euros: Movimentos contabilísticos: Matérias-primas: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito

na conta 361, pelo valor de 1.359,84 euros; Serviços de aplicação: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 1.566,67 euros. Centro Desportivo e Cultural de Murte de (NIF 501 217 290): Realização de testes de segurança a balizas e equipamentos de basquetebol, no valor de 132,60 euros; Movimentos contabilísticos: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 132,60 euros. Centro Desportivo de Ourentã (NIF 501 428 445): Terraplanagem e limpeza do antigo Campo de Futebol de Ourentã, no valor de 2.077,78 euros; Movimentos contabilísticos: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 2.077,78 euros. Atendendo a que os destinatários dos materiais fornecidos e dos serviços prestados são entidades com personalidade jurídica diferente do Município, estas cedências dever-se-ão consubstanciar como um subsídio em géneros atribuído a cada uma das entidades anteriormente arroladas, pelos respetivos montantes mencionados, que totalizam o valor de 15.914,37 euros (quinze mil novecentos e catorze euros e trinta e sete cêntimos). Determina a alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”. Assim, submetete-se à apreciação do órgão executivo a presente informação, com vista à concessão destes apoios às entidades acima mencionadas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio em géneros ao Centro Cultura e Recreio de São Caetano, no montante de 158,67 €, no âmbito do fornecimento de 2 redes de baliza de futebol de onze; 2) Atribuir um subsídio em géneros ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria - Cantanhede, no montante de*

424,00 €, no âmbito do corte e remoção de árvores que apresentam risco de queda dentro do perímetro da Escola Secundária de Cantanhede; 3) Atribuir um subsídio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial de Outil, no montante de 8.921,25 €, no âmbito do fornecimento e aplicação de calçada no recinto junto à Igreja de Outil; 4) Atribuir um subsídio em géneros à Fundação Ferreira Freire, no montante de 988,75€, no âmbito do fornecimento e aplicação de diversos materiais para a beneficiação do Polidesportivo Descoberto de Portunhos; 5) Atribuir um subsídio em géneros à União Recreativa de Cadima, no montante de 284,81€, no âmbito da manutenção das instalações do Campo de Futebol de Cadima; 6) Atribuir um subsídio em géneros ao Centro de Medicina e Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, no montante de 2.926,51€, no âmbito da beneficiação dos arruamentos interiores das instalações do Hospital Rovisco Pais; 7) Atribuir um subsídio em géneros ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, no montante de 132,60€, no âmbito da realização de testes de segurança a balizas e equipamentos de basquetebol; 8) Atribuir um subsídio em géneros ao Centro Desportivo de Ourentã, no montante de 2.077,78€, no âmbito da realização da terraplanagem e limpeza do antigo Campo de Futebol de Ourentã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS RELATIVOS A BENS DOADOS E SERVIÇOS FORNECIDOS ÀS FREGUESIAS OU UNIÕES DE FREGUESIA DO CONCELHO DE CANTANHEDE:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência de pedidos efetuados pelas Freguesias ou Uniões de Freguesias abaixo mencionadas, foi autorizado o fornecimento e aplicação dos materiais e serviços abaixo descritos: Freguesia de Ançã (NIF 507 917 812): Fornecimento de areia fina branca

para o cemitério de Ançã, no valor de 141,24 euros; Movimentos contabilísticos: Matérias-primas: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 361, no valor de 59,04 euros; Serviços de aplicação: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 82,20 euros. União de Freguesias de Covões e Camarneira (NIF 510 836 313); Trabalhos complementares à empreitada da beneficiação do Campo de Jogos do Seadouro, no valor de 7.374,63 euros; Movimentos contabilísticos: Matérias-primas: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 361, pelo valor de 951,46 euros; Materiais diversos: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 363, pelo valor de 53,81 euros; Serviços de aplicação: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 6.369,36 euros. União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro (NIF 510 841 171); Regularização do Campo de Futebol do Corticeiro de Cima, no valor de 6.552,70 euros; Movimentos contabilísticos: Matérias-primas: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 361, pelo valor de 3.385,40 euros; Serviços de aplicação: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 3.167,30 euros. Atendendo a que os destinatários dos materiais fornecidos e dos serviços prestados são Freguesias ou Uniões de Freguesias, estas cedências dever-se-ão consubstanciar como um subsídio em géneros atribuído a cada uma das entidades anteriormente arroladas, pelos respetivos montantes mencionados, que totalizam o valor de 14.068,57 euros (catorze mil e sessenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos). Determina a alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de*

Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio em géneros à Freguesia de Ançã, no montante de 141,24 €, relativo ao Fornecimento de areia fina branca para o cemitério de Ançã; 2) Atribuir um subsídio em géneros à União das Freguesias de Covões e Camarneira, no montante de 7.374,63 €, referente a trabalhos complementares à empreitada da beneficiação do Campo de Jogos do Seadouro; 3) Atribuir um subsídio em géneros à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no montante de 6.552,70 €, relativo à regularização do Campo de Futebol do Corticeiro de Cima; 4) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 18/12/2017:-

a Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), nas suas atuais redações, a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 18 de dezembro de 2017, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período entre 14 de setembro e 30 de novembro de 2018, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia

genérica concedida pela Assembleia Municipal: Concurso Público para: "Aquisição de licenças de software Microsoft" - CP-CCP-ABS n.º 13/2018 - adjudicado à empresa Iten Solutions - Sistemas de Informação, S. A., pelo valor global de 138.228,57 € (cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e oito euros e cinquenta e sete cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 47/2018, de 29/11/2018, com a duração de 3 (três) anos, com início a 01 de janeiro de 2019 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019, de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2019 - 46.076,19 € + IVA a 23%; Ano 2020 - 46.076,19 € + IVA a 23% e Ano 2021 - 46.076,19 € + IVA a 23%. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para o Projeto para o Empreendedorismo e a Cidadania do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 77/2018 - adjudicado à entidade Ana Mafalda Barradas de Almeida Cruz Reis, pelo valor global de 12.826,38 € (doze mil oitocentos e vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 41/2018, de 15/10/2018, com duração de 10,5 meses, com início a 15 de outubro de 2018 e terminus a 31 de agosto de 2019, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e 2019, como se resume: Ano 2018 - 3.053,90 €, isentos de IVA e Ano 2019 - 9.772,48 €, isentos de IVA. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para o Projeto para o Empreendedorismo e a Cidadania do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 78/2018 - adjudicado à entidade Cláudia Raquel Cirino de Araújo, pelo valor global de 12.826,38 € (doze mil oitocentos e vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 9.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º

42/2018, de 15/10/2018, com duração de 10,5 meses, com início a 15 de outubro de 2018 e terminus a 31 de agosto de 2019, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e 2019, como se resume: Ano 2018 - 3.053,90 €, isentos de IVA e Ano 2019 - 9.772,48 €, isentos de IVA. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para o Projeto para o Empreendedorismo e a Cidadania do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 79/2018 - adjudicado à entidade Teresa Catarina Frade Domingues Ribeiro, pelo valor global de 12.826,38 € (doze mil oitocentos e vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 43/2018, de 15/10/2018, com duração de 10,5 meses, com início a 15 de outubro de 2018 e terminus a 31 de agosto de 2019, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e 2019, como se resume: Ano 2018 - 3.053,90 €, isentos de IVA e Ano 2019 - 9.772,48 €, isentos de IVA. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 80/2018 - adjudicado à entidade Anabela Rosa Cruz Barbosa Miraldo Barros Nunes, pelo valor global de 19.544,96 € (dezanove mil quinhentos e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA em 15,5 meses e acrescidos de IVA à taxa legal em vigor em 0,5 meses = 19.685,44 € (dezanove mil seiscentos e oitenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 44/2018, de 15/10/2018, com duração de 16 meses, com início a 15 de outubro de 2018 e terminus a 15 de fevereiro de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018, de 2019 e 2020, como se resume: Ano

2018 - 3.053,90 €, isentos de IVA; Ano 2019 - 14.658,72 €, isentos de IVA e Ano 2020 - 1.832,34 €, isentos de IVA em 1 mês e acrescidos de IVA à taxa de 23% em 0,5 meses = 1.972,82 € Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 81/2018 - adjudicado à entidade Gina Maria da Silva Gomes, pelo valor global de 19.544,96 € (dezanove mil quinhentos e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA em 15,5 meses e acrescidos de IVA à taxa legal em vigor em 0,5 meses = 19.685,44 € (dezanove mil seiscentos e oitenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 45/2018, de 15/10/2018, com duração de 16 meses, com início a 15 de outubro de 2018 e terminus a 15 de fevereiro de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018, de 2019 e 2020, como se resume: Ano 2018 - 3.053,90 €, isentos de IVA; Ano 2019 - 14.658,72 €, isentos de IVA e Ano 2020 - 1.832,34 €, isentos de IVA em 1 mês e acrescidos de IVA à taxa de 23% em 0,5 meses = 1.972,82 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 82/2018 - adjudicado à entidade Rita Maria Antunes Tomás, pelo valor global de 19.544,96 € (dezanove mil quinhentos e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA em 15,5 meses e acrescidos de IVA à taxa legal em vigor em 0,5 meses = 19.685,44 € (dezanove mil seiscentos e oitenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 46/2018, de 15/10/2018, com duração de 16 meses, com início a 15 de outubro de 2018 e terminus a 15 de fevereiro

de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018, de 2019 e 2020, como se resume: Ano 2018 - 3.053,90 €, isentos de IVA; Ano 2019 - 14.658,72 €, isentos de IVA e Ano 2020 - 1.832,34 €, isentos de IVA em 1 mês e acrescidos de IVA à taxa de 23% em 0,5 meses = 1.972,82 €. Atribuição de subsídio à União das Freguesias de Covões e Camarneira, para construção do Polivalente da Camarneira, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 18/09/2018 e da Assembleia Municipal de 28/09/2018, num total de 72.160,00 € (setenta e dois mil cento e sessenta euros), para o ano de 2018, tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/48/2017, de 03/01/2018, sendo que o valor para o ano de 2018 foi redistribuído, pelos anos económicos de 2018 e 2019, como se resume: Ano 2018 - 1,00 € e Ano 2019 - 72.159,00 €. Atribuição de subsídio à CRF- Associação Cordinhã Rumo ao Futuro, para construção de um Lagar de Varas, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 18/09/2018 e da Assembleia Municipal de 28/09/2018, num total de 108.695,19 € (cento e oito mil seiscentos e noventa e cinco euros e dezanove cêntimos), para o ano de 2018, tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/211/2017, de 03/01/2018, sendo que o valor para o ano de 2018 foi redistribuído, pelos anos económicos de 2018 e 2019, como se resume: Ano 2018 - 3.058,01 € e Ano 2019 - 105.637,18 €. Quotização da Associação Beira Atlântico Parque para o exercício de 2018, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 18/09/2018, num total de 238.536,08 € (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e seis euros e oito cêntimos), para o ano de 2018, tendo sido comprometida a despesa sob o número Requisição n.º 162, de 08/01/2018, sendo que o valor para o ano de 2018 foi redistribuído, pelos anos económicos de 2018 e 2019, como se resume: Ano 2018 - 138.536,08 € e Ano 2019 - 100.000,00 €. Atribuição de subsídio para celebração de

parcerias para a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância do Concelho, para o ano letivo 2018/2019, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 21/08/2018 e da Assembleia Municipal de 28/09/2018, tendo sido comprometida a despesa sob o número e entidade abaixo evidenciada, num total de 01 parceria, que totaliza 19.778,00 €, sendo 7.192,00 € no ano de 2018 e 12.586,00 € no ano de 2019, distribuídos como se resume: Freguesia de Sepins e Bolho, num total de 19.778,00 €, para o JI de Sepins, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/381/2018, de 02/10/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e 2019, como se resume: Ano 2018 - 7.192,00 € e Ano 2019 - 12.586,00 € Atribuição de subsídio ao Sr. Licínio de Oliveira Mendes, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede - Apoios no âmbito da Habitação - Obras de Melhoria / Adequação Habitacional, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 23/10/2018, num total de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/464/2018, de 23/10/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e 2019, como se resume: Ano 2018 - 8.750,00 € e Ano 2019 - 26.250,00 €. Transporte dos alunos para os Estabelecimentos de Ensino - foi adjudicado processo com a empresa transportadora que efetiva o transporte dos alunos do Concelho de Cantanhede, para os Estabelecimento de Ensino por si frequentados, no ano letivo 2018/2019, num total de 01 adjudicação, celebrada a 16/11/2018 e enquadrada no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do novo Código dos Contratos Públicos, que totaliza 247,62 €, sendo 99,05 € no ano de 2018 e 148,57 € no ano de 2019. Deste modo, abaixo se expressa o resumo do processo adjudicado com indicação das entidades, valor adjudicado e

estabelecimento de ensino para onde são transportadas as crianças, bem como a imputação plurianual dos mesmos e os seus competentes compromissos: ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 233,60 € + IVA a 06% = 247,62 €, para o transporte dos alunos para o Centro de Estudos Educativos de Ançã, comprometido em 16/11/2018, sob o n.º Contrato 105/2018, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2018 e de 2019 como se resume: Ano 2018 - 93,44 € + IVA a 06% = 99,05 € e Ano 2019 - 140,16 € + IVA a 06% = 148,57 €. Projeto Escola Ciência Viva do Rómulo - Centro de Ciência Viva da Universidade de Coimbra para promoção do ensino experimental das ciências e do desenvolvimento da cultura científica e tecnológica para as crianças do 4.º ano do Concelho de Cantanhede, para o ano letivo 2018/2019, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 20/11/2018, sendo necessário o assegurar das refeições e dos transportes das crianças, num total de 02 adjudicações, enquadradas no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do novo Código dos Contratos Públicos, que totalizam 6.815,20 €, sendo 894,40 € no ano de 2018 e 5.920,80 € no ano de 2019, de acordo com o que se resume: Refeições asseguradas pelos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra num total de 4.015,20 €, comprometido em 15/11/2018 e em 28/11/2018, sob o n.º Requisição 2428 e Contrato 109/2018, respetivamente, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2018 e de 2019 como se resume: Ano 2018 - 494,40 € e Ano 2019 - 3.520,80 €; Transportes assegurados pela Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões num total de 2.800,00 €, comprometido em 15/11/2018 e em 28/11/2018, sob o n.º Requisição 2429 e Contrato 110/2018, respetivamente, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2018 e de 2019 como se resume: Ano 2018 - 400,00 € e Ano 2019 -

2.400,00 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. Francisco José da Silva Ribeiro, para exercer funções na área de Serviços Gerais (motorista), com apoio às equipas da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas, com o início a 12 de novembro de 2018 e terminus a 11 de novembro de 2019. O contrato tem um custo total de 2.226,63 € (dois mil duzentos e vinte e seis euros e sessenta e três cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e 2019, como se resume: Ano 2018 - 307,06 € e Ano 2019 - 1.919,57 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Sandra Margareta Silva Martins, para exercer funções na área de Serviços Gerais (Limpezas de Edifícios Municipais), na Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, nomeadamente no Museu da Pedra, com o início a 12 de novembro de 2018 e terminus a 20 de abril de 2019. O contrato tem um custo total de 979,34 € (novecentos e setenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e 2019, como se resume: Ano 2018 - 307,06 € e Ano 2019 - 672,28 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

43 - TERRENO JUNTO À PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA / FREGUESIA DE CADIMA / PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Sobre o assunto em referência e tendo presente as últimas comunicações dos comproprietários do prédio em causa, importa informar o seguinte:

1. De várias reuniões e contactos havidos desde há muito tempo para aquisição do prédio e após várias hipóteses de trabalho e pretensões dos proprietários, o Dr. Sampaio Nora, advogado da maior parte dos comproprietários, avançou uma eventual solução, mas que deixava ainda por resolver a desanexação de uma parcela da parte não urbana, a saber: a. A compra e venda da totalidade do prédio e inserida nessa mesma escritura, com uma promessa de compra e venda de parcelas a destacar futuramente pelo Município, ali se definindo o preço e condições de cada uma das parcelas a destacar, funcionando a parte do preço que cabia aos outorgantes, como sinal e princípio de pagamento, pelo que lhes não seria entregue essa quantia. b. Na parte destinada ao Sr. Cidália Teixeira, o Município depois faria o destaque, pois trata-se de constituir um prédio urbano – lote para construção (destaque possível pelo artigo 6.º do RJUE). C. Quanto à desanexação da parcela sita em espaço não urbano destinada aos irmãos Pedro Ribeiro e Adérito Ribeiro, por ser inferior à unidade de cultura e pela desanexação anterior, já se tornava problemática a sua constituição futura, colocando-se então a possibilidade de constituir sobre esta parcela um direito de superfície a favor dos mesmos, pelo prazo de 50 anos. 2. Em reunião de 17-08-2018, na Câmara Municipal com os referidos Pedro e Adérito Ribeiro foi-lhes colocada essa possibilidade tendo ficado estes de dar uma resposta. 3. Posteriormente, em carta assinada pelo Sr. Adérito Ribeiro, datada 2018-09-04 foi comunicado à Câmara Municipal que não aceitavam a proposta e propunham que a Câmara adquirisse a parte do terreno aos herdeiros que pretendem vender, ficando comproprietária do terreno conjuntamente com eles os dois e definindo logo qual era a parte que lhes caberia e a que ficaria para o Município. Em último caso, face à necessidade da Câmara, avançavam com a hipótese de um arrendamento. 4. A Câmara Municipal não pôde concordar com as soluções por eles propostas, pelos motivos constantes da minha

informação I6136, de 17/09/2018, e que se traduzem na impossibilidade de conciliar as diferentes vontades dos vários herdeiros e comproprietários. 5. Face à necessidade de adquirir o terreno, foi então enviada uma carta a todos a propor a aquisição da totalidade do prédio, sem cedência de qualquer parcela ou quinhão, pelo valor já oferecido de 125.000,00€, valor que inclui as árvores existentes no terreno, solicitando resposta até 31 de outubro p.p. 6. Não apresentou resposta escrita o Sr. Pedro Teixeira Ribeiro e a mãe D. Judite Marques Teixeira. Também a D. Vitalina Marques Teixeira Morais não respondeu por escrito. 7. Quanto a esta última, presume-se que aceita a proposta da Câmara Municipal, pois pouco antes havia-lhe remetido uma comunicação perguntando quando é que era realizada a escritura de compra e venda. 8. Quanto aos outros três comproprietários, julga-se que a resposta está contida na resposta apresentada pelo Sr. Adérito Teixeira Ribeiro, uma vez que remete para a posição assumida anteriormente em 2018-09-04. Mais adianta na nova comunicação datada de 2018-10-29 que mantém a mesma posição de não aceitação, podendo revê-la, dependendo de quem são os outros dois comproprietários que também pretendem manter na sua posse o respetivo quinhão. 9. Por seu turno, da resposta do Dr. Sampaio Nora resulta que o Sr. Cidália Marques Teixeira concorda, mas com o compromisso anteriormente assumido de ficar com uma parcela de terreno. 10. No citado ofício nº12247 de 2018-10-12, constata-se estarem esgotadas as possibilidades de se conseguir um acordo que concilie as diferentes vontades dos vários herdeiros, pelo que contém uma posição/intenção e proposta da Câmara Municipal de aquisição da totalidade do prédio sem prescindir de nenhuma parcela. 11. Face às respostas obtidas, verifica-se que se mantêm as mesmas posições, tendo-se já concluído não serem viáveis. De facto, só pode haver destaque de uma das duas parcelas pretendidas. Além disso constata-se que uma delas se situa em solo classificado como

não urbano não possuindo a unidade de cultura. A solução de se constituir um direito de superfície sobre uma das parcelas também não foi aceite. Finalmente, a compropriedade do Município e dos dois irmãos interessados numa das parcelas também não se afigura adequada, tendo em conta os fins públicos a que o terreno se destina e o regime da compropriedade. 12. Importa assim, mantendo-se o interesse do Município na aquisição do prédio, decidir outra forma de aquisição que deverá passar pela expropriação da totalidade do terreno. 13. De acordo com o Código de Expropriações, podem ser expropriados bens imóveis e direitos a eles inerentes por causa da utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante. 14. O desenvolvimento da área turística e de lazer dos Olhos da Fervença, incluído a Praia Fluvial, bem como a melhoria das condições das captações de água para distribuição pública aos habitantes do Município de Cantanhede, contém-se nas atribuições deste. 15. Nos termos do referido Código a expropriação inicia-se com a resolução de requerer a declaração da utilidade pública à entidade competente, conforme artigo 10º, e deve conter expressa e claramente: a. A causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante; b. Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos; c. A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação; d. O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização. 16. A previsão dos encargos com a expropriação tem por base a quantia que for determinada previamente em avaliação, documentada por relatório, efetuada por perito da lista oficial, da livre escolha da entidade interessada na expropriação. 17. É assim importante garantir, numa primeira fase, que: a. Os planos de ordenamento do território municipal contêm nas suas especificações a determinação do fim público a desenvolver no local para que a expropriação possa ter como base a necessidade de execução desse plano e que

exista um projeto de equipamento ou infraestrutura pública aprovado para ser construído ou desenvolvido no local. Assim há que ter em conta que a declaração de utilidade pública (DUP) pela Assembleia Municipal deverá ter como pressuposto a concretização de plano de urbanização ou de plano de pormenor eficaz, conforme artigo 14º do código. b. a previsão do montante dos encargos de expropriação será fixada em relatório de avaliação prévia e que a mesma será notificada aos expropriados para se pronunciarem num prazo de 20 dias úteis, antes da tomada da resolução, em conformidade com o artigo 11º do Código. 18. Assim propõe-se que: I. a Câmara Municipal tome conhecimento do ponto de situação e tome uma primeira deliberação no sentido de ser sua intenção avançar com o processo de expropriação do terreno indicado em epígrafe. II. Na sequência deve o D.O.U. avaliar os instrumentos de gestão urbanística para o local e qual o grau de previsão para a concretização referida supra em 17. a. III. Por outro lado, deve avançar-se com um pedido de avaliação a um perito das listas oficiais, tendo em vista o cumprimento a previsão dos encargos e a comunicação aos proprietários do valor proposto para obtenção de eventual contraproposta.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, com a qual concorda nos seus precisos termos, deliberou: 1) Ser sua intenção avançar com o processo de expropriação do terreno situado junto à Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, inscrito na matriz predial sob o art.º n.º 4962, rústico, da Freguesia de Cadima; 2) Mandar baixar o processo ao Departamento de Obras e Urbanismo para avaliar os instrumentos de gestão*

urbanística para o local e qual o grau de previsão dos encargos; 3) Solicitar ao Departamento de Obras e Urbanismo que providencie a avaliação do imóvel por perito das listas oficiais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE / REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS:- o

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/12/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Considerando que no início do ano de 2019 entrará em vigor o novo Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede; - Considerando a necessidade de atualizar todos os procedimentos nas Contas Correntes do Programa de Mercados e Feiras; - Considerando os pedidos de desistência de feirantes ao abrigo do artigo do art.º 18º do atual Regulamento Municipal de Feiras, coloca-se à consideração superior a regularização de várias faturas de feirantes, com emissão da correspondente Nota de Crédito, conforme mapa anexo, observando o disposto no nº 3 do art.º 17º que refere «Serão analisadas, caso a caso, pela C.M.C., os pedidos de justificação para não pagamento até à data da receção da comunicação de desistência.» A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou proceder à regularização de várias faturas de feirantes, com emissão da correspondente Nota de Crédito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

45 - INUMAÇÃO DE FERNANDO MARQUES TAVARES SANTIAGO / HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO – UNIDADE DE CUIDADOS PALIATIVOS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE TAXAS, o Senhor

Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/12/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “A Unidade de Cuidados Paliativos (UCP) do Hospital Arcebispo João Crisóstomo de Cantanhede vem dar conhecimento de que naquela Unidade faleceu no dia 01/12/2018 o Sr. Fernando Marques Tavares Santiago, solteiro, sem filhos e sem parentes diretos, sendo a sua morada na Rua Manso Preto, nº. 13, na Cidade e Concelho de Coimbra. Da exposição apresentada, ressalta que, aquando da sua entrada naquela Unidade, o mesmo referiu na UCP «...nunca exerceu profissão, não tem registo de carreira contributiva na Segurança Social e não auferiu qualquer tipo de pensão...», tendo ainda mencionado que «...tinha dinheiro em conta bancária e que, segundo próprio, é único titular da mesma.», pelo que irão pedir, nos termos da lei, o funeral social, solicitando à Câmara a isenção de taxas para a inumação do corpo no cemitério municipal de Cantanhede. Considerando a avaliação efetuada pelo SMAS (I 8536 de 30/11/2018) e pela E.M.A.J.C.E.F., Dr. Serafim Pires, não se verifica qualquer inconveniente na inumação, dada a situação em causa (cariz social e de direito de cidadania), pelo que, foi o corpo inumado no dia 01/12/2018 (sepultura 28, Talhão O), com abertura do coval efetuado com recurso a máquina camarária. Quanto à isenção de taxas esta está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, concretamente no seu nº. 2, em que é referido que «A Câmara, isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural, social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas.». No entanto, poderá ficar salvaguardado que a

Câmara poderá proceder a averiguações por forma a ser ressarcida do valor da taxa de inumação, caso sejam conhecidos bens que o possam suportar. Assim, considerando a situação exposta pela UCP de carência do falecido e desconhecimento do paradeiro de familiares, coloca-se à consideração superior a decisão, a qual deve ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 4 de dezembro de 2018, e tendo sido urgente a inumação do cadáver pelos fundamentos já referenciados e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão de isenção de taxas, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor pelo serviço é de 105,96€, nos termos do artº. 2º., nº. 1 da Tabela de Taxas.”

Por despacho proferido em 30/11/2018 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas para a inumação do Sr. Fernando Marques Tavares Santiago, no Cemitério Municipal de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/11/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 105,96€, para a inumação do Sr. Fernando Marques Tavares Santiago, no Cemitério Municipal de Cantanhede e pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças.*-----

46 – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO / CORREÇÃO DO N.º 2 DO ARTIGO 45º:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “O nº 1 e nº 2 do Artº 45º do

Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização estabelecem o seguinte: 1.- As taxas previstas na Tabela anexa serão automaticamente atualizadas no dia 1 de janeiro de cada ano, em função dos índices de preços no consumidor, publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de novembro a outubro, inclusive. 2.- Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número anterior serão arredondados, por excesso, para o n.º inteiro. O n.º 2 deverá ser corrigido, devendo ser semelhante ao que constava no anterior regulamento, passando o n.º 2 do Artº 45º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, à redação seguinte: “Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número anterior serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo deliberou: 1) Alterar o Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, aprovado pela Câmara Municipal em 18 de setembro de 2018 e pela Assembleia Municipal em 28 de setembro de 2018, nomeadamente o n.º 2 do seu art.º 45.º, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aquela alteração à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

47- ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PREVISTA NO N.º 1 DO ART.º 45 DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO PARA VIGORAR NO ANO DE 2019:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 20/11/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Nos termos do n.º1 do Artº 45º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU) publicação a 30 de outubro de 2018, as taxas previstas na tabela, serão automaticamente atualizadas no dia 1 de janeiro de cada

ano, por deliberação da Câmara Municipal, em função dos índices de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada serão arredondados por excesso. De acordo com a informação correspondente à Interna 8570, de 3 de dezembro de 2018, propondo a retificação da redação do nº 2º do Artº 45º do novo RMTEU, o arredondamento deverá ser feito à segunda casa decimal, por excesso, mantendo-se o mesmo critério usado nos anos anteriores. Tendo em vista atualização das referidas taxas, atualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em Outubro 2016, a variação média do índice de preços no consumidor foi de 1,12%, conforme Quadro Anexo do INE, acedido em 14 de novembro de 2017, que constitui o Anexo I à presente informação. A tabela com os valores atualizados por excesso à segunda casa decimal, consta do Anexo II à presente informação, solicitando-se a devida aprovação por deliberação da Câmara Municipal.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo deliberou aprovar a atualização da Tabela de Taxas prevista no n.º 1 do art.º 45º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização para vigorar no ano de 2019, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

48 - APROVAÇÃO DO MAPA DE AQUISIÇÕES / TERRENOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DA REDE CICLÁVEL URBANA 1.ª FASE:- A

Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/12/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “O traçado da rede ciclável Urbana de Cantanhede proposto desenvolve-se, na

maior parte da sua extensão, em terreno público ou terreno privado do Município. Contudo, existem algumas zonas, nomeadamente na Zona Industrial de Cantanhede, Rua João de Ruão, Circular Urbana de Cantanhede e espaço marginal à EN.234 em que há necessidade de se ocupar algumas faixas de terreno pertencentes a privados. Segundo o projetista, a abordagem levada a cabo, visou reunir o conhecimento da paisagem urbana, das suas formas e culturas, para estabelecer o melhor percurso do modelo de intervenção a executar, estando subjacente a reabilitação do espaço urbano e a implementação da solução no espaço físico existente, tendo em conta as limitações do local. O mapa de aquisições constante no projeto encontrava-se incompleto tendo havido necessidade dos serviços internos da Câmara procederem a averiguações, contactos e, por fim, negociações cujo resultado final se encontra espelhado no mapa que agora se anexa. O valor total das expropriações ascende a 47.100,00€ e resulta da aplicação do preço unitário de 15,00€/m² proposto pelo Sr. Eng^o diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e aceite por todos os proprietários. Face ao exposto propõe-se a aprovação do mapa anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou: 1) Aprovar o mapa de aquisições relativo à “Rede Ciclável Urbana de Cantanhede – 1.ª fase”, no valor total de 47.100,00€, resultante da aplicação do preço unitário de 15,00 €/m², conforme documento anexo à informação do Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para efetuar os ajustamentos que se*

tornem necessários no correspondente mapa de aquisições, mesmo que desses ajustamentos resulte um aumento do valor global. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 – ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO MUNICIPAL SITO NA RUA HERÓIS DO ULTRAMAR NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE TIAGO DANIEL SOARES

SILVA, requerimento solicitando a cedência de uma parcela de terreno, pertencente ao Município de Cantanhede, com a área de 1823,50 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5300, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém dos artigos n.º12818, rústico e n.º5299 urbano, ambos da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º16142/20140806, da freguesia de Cantanhede. Em 04/12/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo presta a seguinte informação: “Conforme foi já transmitido ao requerente a CM estará disponível para ceder a totalidade da parcela que corresponde ao artigo urbano nº 5300 da UF de Cantanhede e Pocariça, com a área de 1.823,50 m² e registada na CRP sob o nº 16142/20140806, pelo valor de 20.000 € face à avaliação anexa e ponderando o interesse do projeto da autoria do Arqto Siza Vieira para a parcela de terreno confinante pertencente ao requerente. A escritura de compra e venda da parcela deverá concretizar-se com a aprovação do projeto da autoria do Arqto Siza Vieira, que deverá prever a manutenção da vala existente no terreno, com as condições de escoamento. Propõe-se a aprovação das condições indicadas para alienação da parcela ao requerente.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo deliberou, alienar ao Sr. Tiago Daniel Soares Silva uma parcela de terreno com a área de 1.823,50 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5300, da União das Freguesias de*

Cantanhede e Pocariça, o qual provém dos artigos n.º 12818, rústico e n.º 5299 urbano, ambos da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º16142/20140806, da freguesia de Cantanhede, pelo valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Entrou o Sr. Vereador Júlio de Oliveira.-----

50 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA PRINCIPAL DA TOCHA – EN 109 – TROÇO ENTRE KM 97+334 E KM 98+221 / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE VITOR

ALMEIDA E FILHOS, S.A., mail datado de 19/11/2018, solicitando a prorrogação de prazo para a conclusão da Empreitada “Execução de Passeios na Estrada Principal da Tocha – EN 109 – Troço entre KM 97+334 e KM 98+221”, até ao dia 19/04/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/11/2018 pela Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Proponho a provação da prorrogação de prazo. Contudo, face aos constrangimentos que surgiram na necessidade de mais área para a implementação da ciclovia, atingimos um impasse. Assim, é urgente informar o executivo e a Junta de Freguesia do ponto da situação, face ao falhanço das negociações com 3 proprietários: 1- Herdeiros de David de Jesus e esposa cujo representante é o Dr. Cartaxo; 2 – terreno do Sr. Ardemiro do lado nascente da EN 109 onde está depositado um contentor e uma viatura imobilizada; 3- Muro da Sr.ª D. Leonor Rosa e família imediatamente antes do comércio “Pais Alves”. Em 26/11/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que concorda com a aprovação da prorrogação de prazo proposta e apela à resolução do impasse criado pela falta de acordo relativamente à cedência da área necessária para a implantação da ciclovia, nas três situações apontada pela chefe da Divisão de Obras Municipais.” A

Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Obras Municipais e bem assim pela informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo deliberou autorizar o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pela Firma Vitor Almeida & Filhos, S.A., para a execução da empreitada “Passeios na Estrada Principal da Tocha – EN 109 – Troço entre KM 97+334 e KM 98+221”, até ao dia 19/04/2019, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

51 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA D. AFONSO HENRIQUES, EM CANTANHEDE, POR EMPREITADA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE DELFIM DE JESUS MARTINS & IRMÃO, LD.^a

ofício datado de 05/11/2018, solicitando a prorrogação de prazo para a conclusão da Empreitada “Requalificação da Rua D. Afonso Henriques, em Cantanhede, por empreitada”, até ao janeiro de 2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/11/2018 pela Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação de prorrogação de prazo até 31/01/2019 para conclusão dos trabalhos. Mais se esclarece que o empreiteiro se comprometeu a concluir os pavimentos em cubo de granito do arrumamento até ao Natal.” Em 24/11/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo concorda com o deferimento da prorrogação de prazo conforme a informação prestada pela Divisão de Obras Municipais. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Obras Municipais e bem assim pela informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo deliberou autorizar o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pela Firma Delfim de Jesus Martins & Irmão, Ld.^a, para a execução da empreitada “Requalificação da Rua D. Afonso Henriques, em Cantanhede, por empreitada”, até ao dia 31/01/2019, nos precisos termos do

preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

52 – 3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2001, DE 04/01/2001 /

RETIFICAÇÃO DA ÁREA DOS ANEXOS DO LOTE N.º 41:- A Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/11/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “ 1) O 3.º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 01/2001, de 15 de fevereiro, do Loteamento da Quinta dos Lacticínios, elaborado pela DURU, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 3 de julho de 2018; 2) Porém, no que concerne ao lote n.º 41 detetou-se um lapso, pois no quadro da área bruta de construção referente aos anexos não foi somado o valor de 15,00 m2 que correspondente à área de construção já existente e licenciada. logo, onde se lê “Área de Anexos do lote n.º 41 – 27,00 m2, deverá ler-se 42,00 m2”; 3) Face a esta alteração o valor da área de construção total do lote passa de 227,00 m2 para 242,00 m2 e o COS passa de 0.52 para 0.55. A área de construção total de anexos do loteamento passa para 3 809,50 m2 e a área de construção do loteamento totaliza 20.720, 50 m2; 4) Face à retificação do aumento da capacidade construtiva da área de construção do anexo, o proprietário deverá pagar o valor de 156,90 € (pagamento de taxas urbanísticas, nomeadamente a taxa de infraestruturas gerais, a taxa de infraestruturas internas, reposição de equidade construtiva e cedências). *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana deliberou retificar a sua deliberação de 03/07/2018, relativamente à aprovação do 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2001, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

53 – PROPOSTA FINAL DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO

URBANA DA CIDADE DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:- A Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: 1. “Na sequência da informação I 801, de 2/02/2018 e de acordo com a deliberação camarária de 20 de fevereiro de 2018, foi aberto um período de discussão pública da proposta final do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Cantanhede (PERU) que decorreu no prazo compreendido entre o dia 29 de março de 2018 a 30 de abril de 2018; 2. De forma a divulgar o mais possível o plano, e como apelo à participação pública, para além da publicação no Diário da República e órgãos de comunicação social, foi também criada e disponibilizada uma plataforma na internet, (<http://www.cm-cantanhede.pt>) na qual era possível consultar todos os elementos inerentes ao processo; 3. Durante o período formal de Discussão Pública deu entrada apenas 1 observação/sugestão ou reclamação. Após devida ponderação, a participação apresentada não motiva qualquer alteração à delimitação da ARU da Cidade de Cantanhede, nem ao respetivo projeto de ORU, conforme relatório que se anexa; 4. A proposta final do PERU da Cidade de Cantanhede foi remetida ao IHRU para emissão de parecer, não vinculativo. Conforme parecer recebido a 6 de julho, o INRU considerou a proposta coerente não tendo nada a opor à realização da ORU (Operação de Reabilitação Urbana) para a ARU (Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Cantanhede); 5. O PERU da Cidade de Cantanhede reúne todas as condições legais e procedimentais para a Câmara Municipal submeter para aprovação da Assembleia Municipal; 6. Após a aprovação por parte da Assembleia Municipal, deverá o ato da aprovação ser remetido para publicação na II série do Diário da República e divulgado na página da Internet da Câmara Municipal de Cantanhede, bem

como proceder ao envio da cópia da publicação do ato de aprovação da ORU pela Assembleia Municipal ao IHRU.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou: 1) Aprovar a proposta final do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 17 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (RJRU) e na al. h) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

54 - ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA PROFESSOR MANUEL RODRIGUES ROMÃO / FREGUESIA DA TOCHA / APROVADA NA REUNIÃO DE 21/01/1997 / DE JOSÉ CARVALHEIRO MACHADO, AURORA DA CONCEIÇÃO MARQUES MAÇARICO E MARIA ISABEL CARVALHEIRO MACHADO, requerimento datado de 13/11/2018, em nome de José

Carvalho Machado e Aurora da Conceição Marques Maçarico ambos residentes na Rua D. Jorge Lencastre, n.º 13, na cidade de Aveiro, Concelho de Aveiro, com o NIF 153 846 151 e com o NIF 142 087 661, respetivamente e Maria Isabel Carvalho Machado, residente na Rua Volta da Quinta, n.º 13, no lugar da Quinta da Beloura II, freguesia de São Pedro de Penaferrim, Concelho de Sintra, solicitando a alteração da constituição da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 21/01/1997, referente a um prédio sito na Rua Professor Manuel Rodrigues Romão, na vila e freguesia da Tocha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o art.º 3391 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis

de Cantanhede sob o n.º 3449/19950605, passando as frações do referido prédio a ter a seguinte descrição: “Fração A – R/C e 1º andar, uso habitação, composta por vestíbulo, uma cozinha, um lavabo, uma sala, uma casa de banho, 2 quartos, 3 divisões para arrumos, varanda e arrumos no logradouro a que corresponde a permissão de 680/1000 do valor total do prédio; Fração B – R/C, uso comércio e ou serviços, composta por uma sala e uma casa de banho a que corresponde a permissão de 70/1000 do valor total do prédio; Fração C – R/C, uso comércio e ou serviços, composta por uma sala e uma casa de banho a que corresponde a permissão de 70/1000 do valor total do prédio; Fração D – R/C e cave, uso comércio e ou serviços, composta por uma sala e uma casa de banho no R/C e uns arrumos na cave a que corresponde a permissão de 100/1000 do valor total do prédio; Fração E – R/C, uso comércio e ou serviços, composta por uma sala e uma casa de banho a que corresponde a permissão de 80/1000 do valor total do prédio; Partes comuns: Serão a escada exterior que dá acesso do logradouro ao 1.º andar, que será de uso exclusivo da fração A e o logradouro que será de uso exclusivo da fração A, bem como as partes do edifício referidas no art.º 1421 do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/11/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Vem o requerente solicitar a alteração da certidão da propriedade horizontal emitida a 29/01/1997, a qual nunca foi registada, respeitante a um edifício licenciado como habitação e comércio (com alvará de licença de utilização n.º 53/98), localizado na Rua Prof. Manuel Rodrigues Romão e Rua Manuel Rodrigues Batata, n.º 2020, freguesia da Tocha. Nos termos do artº 1414 e seguintesº do Código Civil, verifica-se que as frações descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para a via pública. A individualização das frações está em conformidade com o disposto no artº1418º, que

fixa o valor relativo de cada fração, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das frações encontram-se também em conformidade com o disposto no artº 16 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Informa-se ainda qua a constituição das 5 frações propostas possuem “Impacte urbanístico relevante” de acordo com a alínea 1.1 do ponto n.º 1 do art. 8º do RMEU. Face ao exposto não se vê inconveniente na emissão da certidão.” Em 27/11/2018 a Chefe daquela Divisão, com competências subdelegadas, informa que é de certificar a constituição da propriedade horizontal, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio sito na Rua Professor Manuel Rodrigues Romão, na vila e freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o art.º n.º 3391 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3449/19950605, Freguesia da Tocha, aprovada em Reunião Camarária de 21/01/1997, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

55 - LICENÇA ADMINISTRATIVA / PROCESSO N.º 1408/2018 / RUA CHÃO DO CONDE, LOTE N.º 20 – CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / SUSANA PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/11/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1.Descrição do pedido. O processo em apreço refere-se ao licenciamento de uma moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação.

Loteamento: Área do terreno: 603m², Frente do terreno: 15m, Área de Implantação habitação: 140.00m², Área de Implantação do anexo. lot: 16.00m², Área construção da Habitação: 210.00m², Área de construção do Anexo: 16.00m². Projeto: Área do terreno: 603m², Frente do terreno: 15m, Área implantação da habitação: 102.03m², Área implantação do Anexo: 16.00m², Área total de Construção habitação: 211.48m², Área Total Construção anexo: 16.00m², Área total de construção: 227.48m². 3. Instrução do processo. O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n. 113/2015, de 22 de Abril, e no RMEU). 4. Enquadramento: Instrumento de gestão territorial aplicável: Alvará de Loteamento 9/2003. Na Na sequência da apreciação do processo de construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial aplicável (alvará de loteamento com o reg^o9/2003), Informa-se que o projeto cumpre o disposto na planta síntese do loteamento, no que diz respeito à área de construção, área de implantação, n^o de piso e uso previsto (habitação e anexos) se considerarmos o exposto no ponto 8 do art^o27 do RJUE que admite exceções nos valores da área de implantação, área de construção, ou n^o de fogos estipulados no quadro síntese na razão de 3%, devendo o projeto ser aprovado por deliberação Camararia. O estacionamento é salvaguardado no interior do prédio. Foi apresentada a ficha Segurança contra riscos de incêndios (Dec. Lei n. 220/2008, alterado pelo Dec. Lei n. 224/15): 1^a categoria de risco. Acessibilidades: Nada a assinalar. 5. Proposta de decisão. Face ao exposto, Propõe-se o deferimento do processo nas seguintes condições: Implantação (habitação): de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200, Implantação (anexo): de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; Cota de soleira: de acordo com o projeto (planta de acessibilidades); Muros de vedação: De acordo com as peças desenhadas, Os resíduos de construção e demolição (RCD), que não seja possível reutilizar, devem ser objeto de triagem em obra, para posterior

encaminhamento, por fluxos e fileiras de matérias, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor dos RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciada. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado de uma guia, conforme modelo aprovado pela Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho (artº12º). 6. Projetos das especialidades a apresentar no prazo de 6 meses: - Projeto de Estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; - Projeto com a demonstração do cumprimento do REH, e/ou RECS, incluindo pré-certificado SCE; - Projeto do Condicionamento Acústico; - Projeto da Rede de Instalação de Gás, Decreto-lei n.521/99, de 10 de Dezembro, devidamente certificado por entidade acreditada; - Projeto das Infraestruturas de Telecomunicações (Dec. Lei 123/2009, de 21/05); - Parecer da EDP, da viabilidade; - Projetos de Redes Domésticas de Águas, Esgotos e Águas Pluviais.” Em 16/11/2018 a Chefe daquela Divisão, com competências subdelegadas, informa que é de deferir nos termos da informação. Conforme estipulado no ponto 8 do art.º 27 do RJUE. Remete-se a aprovação da Câmara Municipal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a licença administrativa, respeitante ao processo n.º 1408/2018, referente à construção no lote n.º 20, na Rua Chão do Conde, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

56 - PROCESSO N.º 963/98 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO CASAL, requerimento entrado nos

serviços em 21/11/2018, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 963/98. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/11/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “ De acordo com o Regulamento publicado a 30 de outubro de 2018, o valor das taxas ascende a 367,92 €” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.2 do art. 18º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar a Associação Cultural e Desportiva do Casal, do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 367,92 €, devidas no âmbito do processo de obras n.º 963/98. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

57- ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 18 DE DEZEMBRO DE 2018: a

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 18 de dezembro de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 19:12 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----